

LICITAÇÃO/TIPO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PROCESSO Nº 132/2025

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS
NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA
“EXPO IPORÃ 2025”.**

SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE.

CLÓVIS ADRIANO BURGOS

IPORÃ - PARANÁ

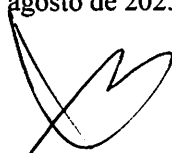
Eu Clóvis Adriano burgo solicito a abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Informo que para ser aberto o processo o mesmo deverá conter a autorização de todo os setores, bem com autorização do prefeito, dotação orçamentária e parecer jurídico para elaboração de edital.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Iporã-Pr, 28 de agosto de 2025



CLÓVIS ADRIANO BURGO

Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2025.

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA “EXPO IPORÃ 2025”**.

SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Gestão da Administração.

OBJETO

Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física
() Inexigibilidade
() OUTRO: _____

METODOLOGIA

- (x) Menor Preço () Por item; (x) por lote
() Maior Desconto () Por item; () por lote
() MAIOR LANCE () Por item; () por lote

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, evento programado para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, que integra o calendário oficial de festividades do Município de Iporã-PR e constitui um dos principais atrativos culturais, sociais e econômicos da região. O rodeio representa manifestação cultural de grande relevância, preservando tradições locais, promovendo a identidade sertaneja e atraindo expressivo público, tanto da comunidade quanto de visitantes de municípios vizinhos, o que impacta positivamente a economia local por meio da movimentação do comércio, do turismo e dos serviços.

A Administração Municipal, no entanto, não dispõe de meios próprios, seja em termos de equipe técnica, de profissionais especializados ou de estrutura material, capazes de assegurar a execução do evento em condições adequadas de segurança, qualidade e autenticidade. A realização de um rodeio dessa magnitude demanda a presença de peões, salva-peões, juizes de arena, animadores, locutores especializados, porteiros, além do fornecimento de animais selecionados, premiação e insumos indispensáveis. Tais elementos são altamente específicos, requerem experiência comprovada e não podem ser supridos pelo quadro funcional da Administração ou por estruturas já existentes.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a organização e a realização do rodeio de maneira segura, eficiente e atrativa, preservando o caráter cultural do evento e assegurando a observância das normas de bem-estar animal, de segurança do trabalho e de regularidade das competições. A ausência dessa contratação comprometeria não apenas a programação da Expo Iporã



2025, mas também os benefícios sociais e econômicos decorrentes de sua realização, com prejuízo direto à população.

Assim, a fundamentação da presente contratação está na conjugação de fatores culturais, sociais, técnicos e econômicos que evidenciam a impossibilidade de execução direta pela Administração e a necessidade de contar com empresa especializada para fornecer todos os serviços e estruturas indispensáveis. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em condição essencial para que o Município alcance plenamente os objetivos almejados com a "Expo Iporã 2025".

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Para atender a demanda, será conforme quantidades estabelecidas na tabela do Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação dos serviços e estruturas destinados à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" atenda integralmente à necessidade identificada pela Administração Pública, é imprescindível que sejam estabelecidos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade que assegurem a plena execução do objeto, a segurança dos participantes e do público e a observância da legislação vigente. Tais requisitos devem ser considerados condições essenciais, necessárias e suficientes para a seleção de empresa ou consórcio especializado que disponha de capacidade técnica comprovada e de estrutura adequada para atender a todos os elementos demandados pelo evento.

Em primeiro lugar, exige-se que a empresa contratada apresente comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o contratado atue em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência. Além disso, deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem experiência anterior na realização de rodeios ou eventos similares de porte equivalente, comprovando a aptidão para executar a solução em todas as suas etapas.

No que se refere à equipe técnica e operacional, é requisito fundamental que os profissionais envolvidos, incluindo peões, juizes de arena, salva-peões, animador de arena, locutor e porteiros, possuam experiência comprovada e capacitação específica para as funções a serem desempenhadas. Os peões deverão apresentar histórico de participação em rodeios, de forma a garantir a qualidade técnica das montarias, enquanto os salva-peões deverão comprovar treinamento específico em resgate e proteção em arenas, com utilização de equipamentos adequados de proteção individual. O locutor e o animador deverão possuir experiência comprovada em rodeios, com entonação e estilo característicos, assegurando autenticidade cultural ao evento.

Outro requisito indispensável é a disponibilização de boiada composta por animais selecionados, em condições sanitárias e de manejo adequadas. O contratado deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade com as normas sanitárias e de transporte de animais vigentes, incluindo a Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação. Deverá ainda comprovar a observância das normas de bem-estar animal, garantindo condições de alimentação, hidratação, descanso e manejo humanizado, de forma a assegurar a integridade física dos animais e evitar práticas que caracterizem maus-tratos.

No tocante à premiação, é requisito que os troféus, medalhas ou valores em espécie disponibilizados aos competidores classificados atendam a padrões de qualidade compatíveis com a importância do evento, devendo estar de acordo com o regulamento previamente definido pela comissão



organizadora. A entrega das premiações deverá ocorrer ao final de cada etapa ou no encerramento do rodeio, de forma transparente e organizada, valorizando os competidores e reforçando a credibilidade do espetáculo.

A empresa contratada deverá observar, ainda, todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), especialmente aquelas relacionadas à organização de eventos, segurança em arenas e proteção de trabalhadores que atuam em contato com animais. Será exigida a apresentação de plano de segurança do evento, contemplando medidas de prevenção de acidentes, organização de equipes de apoio, controle de acesso e protocolos de resposta a emergências. Esse requisito é fundamental para reduzir riscos e preservar a integridade física de trabalhadores, competidores, animais e público presente.

Outro requisito essencial refere-se à infraestrutura e logística. O contratado deverá garantir a montagem, desmontagem e operação de todas as estruturas necessárias ao evento, em conformidade com as orientações da comissão organizadora. Deverá dispor de transporte adequado para animais, profissionais e equipamentos, observando-se a legislação específica de trânsito e transporte animal. Também será exigida a garantia de pontualidade no cumprimento de cronogramas e escalas de trabalho, a fim de assegurar o bom andamento da programação oficial da "Expo Iporã 2025".

Por fim, a empresa contratada deverá comprometer-se a manter durante toda a vigência contratual a regularidade de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas, além de disponibilizar representante responsável que atuará como interlocutor direto com a Administração, garantindo a comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais demandas.

Dessa forma, os requisitos essenciais para a contratação compreendem: comprovação de regularidade jurídica e fiscal; experiência técnica comprovada em rodeios ou eventos similares; equipe qualificada e capacitada para todas as funções específicas; fornecimento de boiada com documentação sanitária e condições adequadas de bem-estar; disponibilização de premiação conforme regulamento; observância das normas de segurança do trabalho e de bem-estar animal; apresentação de plano de segurança e logística de transporte; garantia de pontualidade e eficiência operacional; e compromisso com a regularidade contratual. Esses requisitos asseguram que a solução contratada seja suficiente e adequada para atender à demanda, garantindo a realização do rodeio em condições de qualidade, segurança, legalidade e alinhamento com o interesse público.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Agnaldo Correia dos Santos

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Iporã-PR, 28 de agosto de 2025.



MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretária de Gestão da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração.

Objeto: Inexistência, por parte da Administração Municipal, de estrutura própria, profissionais especializados, animais e insumos necessários para viabilizar de forma segura, organizada e atrativa a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviços e estruturas voltadas à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, programado para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, decorre do interesse público em garantir a promoção de um evento tradicional, culturalmente relevante e de grande impacto social e econômico para o Município de Iporã-PR. O rodeio integra a programação oficial da feira, sendo um dos principais atrativos capazes de reunir público expressivo, fomentar o turismo local, valorizar a tradição regional e impulsionar a economia por meio da geração de renda direta e indireta, especialmente nos setores de comércio, serviços e alimentação. Nesse contexto, a ausência de uma estrutura organizada e devidamente planejada comprometeria não apenas a qualidade do espetáculo, mas também a segurança de competidores, animais e expectadores, tornando a contratação indispensável para o êxito da festividade.

O evento exige a composição de uma estrutura complexa e especializada, envolvendo equipe técnica capacitada, profissionais de diferentes funções, fornecimento de animais adequados, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades. Cada elemento contratado cumpre papel estratégico para garantir a realização do espetáculo de forma segura, eficiente e atrativa. A presença de peões e equipe de rodeio assegura a condução das montarias, núcleo central da atração, enquanto a premiação funciona como estímulo à adesão de competidores qualificados, elevando o nível técnico da competição e reforçando o prestígio do evento. De igual modo, a boiada de rodeio é fator determinante para a qualidade das provas, sendo necessário o fornecimento de animais selecionados e transportados de forma adequada, respeitando-se normas de bem-estar animal.

A organização técnica das atividades exige ainda a presença de juízes de arena e de brete, responsáveis pela condução justa e imparcial das provas, e de salva-peões, cuja atuação preventiva é fundamental para preservar a integridade física dos competidores em situações de risco. Esses serviços não podem ser substituídos ou improvisados, pois dependem de profissionais com experiência comprovada e treinamento específico, o que reforça a indispensabilidade da contratação. Da mesma forma, o animador de arena e o locutor oficial desempenham papéis centrais para a manutenção da identidade cultural do rodeio, garantindo interação com o público, continuidade do espetáculo e fortalecimento da atmosfera festiva característica da modalidade.

A segurança e a fluidez do evento também dependem de porteiros devidamente capacitados, responsáveis pela abertura e fechamento das porteiras, assegurando o fluxo adequado da boiada e dos competidores. Sem esses profissionais, aumentariam os riscos de acidentes e falhas na condução das provas, comprometendo a credibilidade do evento. Dessa forma, a contratação de todo esse conjunto de serviços e estruturas revela-se essencial não apenas para a realização material do rodeio, mas também para o cumprimento de padrões mínimos de organização, segurança e qualidade exigidos em eventos dessa natureza.

Sob a ótica do interesse público, a necessidade da contratação também se justifica pelo potencial do evento em gerar benefícios coletivos que ultrapassam a dimensão cultural. A “Expo Iporã 2025” representa oportunidade de fortalecimento da identidade local, promoção do turismo regional e estímulo ao desenvolvimento econômico, visto que atrai visitantes de diversas localidades e movimentam setores estratégicos do município. A manutenção da tradição do rodeio, elemento marcante da cultura sertaneja, reforça o sentimento de pertencimento da comunidade e valoriza manifestações culturais típicas do



interior paranaense. Dessa forma, a contratação não atende a um interesse isolado, mas cumpre função pública relevante ao ampliar os impactos positivos da festa para a população em geral.

Portanto, a presente demanda não se configura como mera conveniência administrativa, mas sim como uma necessidade técnica, operacional e cultural imprescindível para a viabilização do rodeio. A contratação, por meio de pregão eletrônico, garante maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ao contemplar todos os serviços e estruturas indispensáveis, assegura-se a execução do evento de forma segura, regular e alinhada às expectativas do público e da comunidade local, tornando-se condição indispensável para a realização da “Expo Iporã 2025” em toda sua grandiosidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação dos serviços e estruturas destinados à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” atenda integralmente à necessidade identificada pela Administração Pública, é imprescindível que sejam estabelecidos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade que assegurem a plena execução do objeto, a segurança dos participantes e do público e a observância da legislação vigente. Tais requisitos devem ser considerados condições essenciais, necessárias e suficientes para a seleção de empresa ou consórcio especializado que disponha de capacidade técnica comprovada e de estrutura adequada para atender a todos os elementos demandados pelo evento.

Em primeiro lugar, exige-se que a empresa contratada apresente comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o contratado atue em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência. Além disso, deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem experiência anterior na realização de rodeios ou eventos similares de porte equivalente, comprovando a aptidão para executar a solução em todas as suas etapas.

No que se refere à equipe técnica e operacional, é requisito fundamental que os profissionais envolvidos, incluindo peões, juizes de arena, salva-peões, animador de arena, locutor e porteiros, possuam experiência comprovada e capacitação específica para as funções a serem desempenhadas. Os peões deverão apresentar histórico de participação em rodeios, de forma a garantir a qualidade técnica das montarias, enquanto os salva-peões deverão comprovar treinamento específico em resgate e proteção em arenas, com utilização de equipamentos adequados de proteção individual. O locutor e o animador deverão possuir experiência comprovada em rodeios, com entonação e estilo característicos, assegurando autenticidade cultural ao evento.

Outro requisito indispensável é a disponibilização de boiada composta por animais selecionados, em condições sanitárias e de manejo adequadas. O contratado deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade com as normas sanitárias e de transporte de animais vigentes, incluindo a Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação. Deverá ainda comprovar a observância das normas de bem-estar animal, garantindo condições de alimentação, hidratação, descanso e manejo humanizado, de forma a assegurar a integridade física dos animais e evitar práticas que caracterizem maus-tratos.

No tocante à premiação, é requisito que os troféus, medalhas ou valores em espécie disponibilizados aos competidores classificados atendam a padrões de qualidade compatíveis com a importância do evento, devendo estar de acordo com o regulamento previamente definido pela comissão organizadora. A entrega das premiações deverá ocorrer ao final de cada etapa ou no encerramento do rodeio, de forma transparente e organizada, valorizando os competidores e reforçando a credibilidade do espetáculo.

A empresa contratada deverá observar, ainda, todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), especialmente aquelas relacionadas à organização de eventos, segurança em arenas e proteção de trabalhadores que atuam em contato com animais. Será exigida a apresentação de plano de segurança do evento, contemplando medidas de prevenção de acidentes, organização de equipes de apoio, controle de acesso e protocolos de resposta a emergências. Esse requisito é fundamental para reduzir riscos e preservar a integridade física de trabalhadores, competidores, animais e público presente.

Outro requisito essencial refere-se à infraestrutura e logística. O contratado deverá garantir a montagem, desmontagem e operação de todas as estruturas necessárias ao evento, em conformidade com as orientações da comissão organizadora. Deverá dispor de transporte adequado para animais, profissionais e equipamentos, observando-se a legislação específica de trânsito e transporte animal.



Também será exigida a garantia de pontualidade no cumprimento de cronogramas e escalas de trabalho, a fim de assegurar o bom andamento da programação oficial da “Expo Iporã 2025”.

Por fim, a empresa contratada deverá comprometer-se a manter durante toda a vigência contratual a regularidade de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas, além de disponibilizar representante responsável que atuará como interlocutor direto com a Administração, garantindo a comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais demandas.

Dessa forma, os requisitos essenciais para a contratação compreendem: comprovação de regularidade jurídica e fiscal; experiência técnica comprovada em rodeios ou eventos similares; equipe qualificada e capacitada para todas as funções específicas; fornecimento de boiada com documentação sanitária e condições adequadas de bem-estar; disponibilização de premiação conforme regulamento; observância das normas de segurança do trabalho e de bem-estar animal; apresentação de plano de segurança e logística de transporte; garantia de pontualidade e eficiência operacional; e compromisso com a regularidade contratual. Esses requisitos asseguram que a solução contratada seja suficiente e adequada para atender à demanda, garantindo a realização do rodeio em condições de qualidade, segurança, legalidade e alinhamento com o interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades a serem contratadas para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” fundamenta-se diretamente na dimensão do evento e na demanda concreta que ele impõe, considerando tanto o porte da festividade quanto as exigências técnicas e de segurança necessárias para sua execução adequada. O rodeio integra a programação principal da feira e está previsto para três dias consecutivos, de 16 a 18 de outubro de 2025, o que exige a presença contínua de profissionais especializados, animais em número suficiente para a realização das provas e insumos que garantam a atratividade e a regularidade das competições. Dessa forma, as quantidades estabelecidas foram dimensionadas para atender integralmente ao período de realização do evento, sem riscos de interrupções ou prejuízos à sua qualidade.

No que diz respeito à equipe de rodeio, peões e colaboradores, as quantidades foram fixadas a partir da necessidade de manter escala adequada de profissionais aptos a participar das montarias e prestar suporte às atividades de arena durante todos os dias da programação. A reposição e alternância de competidores são fundamentais para preservar a competitividade do espetáculo e, sobretudo, a segurança dos atletas e animais, evitando desgaste excessivo e assegurando que haja contingente disponível mesmo em casos de imprevistos. Da mesma forma, a quantidade de salva-peões foi definida com base na exigência mínima de segurança recomendada para eventos de rodeio, prevendo a cobertura plena da arena em todas as montarias, de forma a garantir resposta imediata a eventuais incidentes.

A necessidade de premiação, quantificada em troféus, medalhas e valores em espécie, foi projetada a partir do regulamento da competição, que prevê gratificações aos competidores classificados em diferentes categorias. Tal previsão atende tanto ao aspecto motivacional, incentivando a participação de atletas qualificados, quanto à manutenção da credibilidade e atratividade do rodeio, que depende do reconhecimento formal dos desempenhos destacados. Já a quantidade de animais a serem disponibilizados leva em consideração o número estimado de montarias por dia, a exigência de rodízio para assegurar o bem-estar da boiada e a necessidade de manter reserva técnica para substituição em caso de indisponibilidade de algum animal por motivo de saúde ou comportamento inadequado. Essa previsão busca conciliar qualidade técnica das provas e respeito às normas de manejo responsável.

No tocante aos juízes de arena e brete, a quantidade foi estipulada para garantir a imparcialidade e a regularidade das competições, observando-se que as provas ocorrem simultaneamente em sequência e demandam a presença constante de profissionais habilitados, sem risco de lacunas na avaliação. O mesmo raciocínio aplica-se à contratação de porteiros, cuja quantidade foi fixada para assegurar a movimentação adequada dos animais no brete e na arena, evitando atrasos e incidentes. Além disso, o quantitativo de animadores de arena e locutores foi dimensionado de forma a garantir continuidade da condução do espetáculo em todos os dias, sem sobrecarga de um único profissional, mantendo o nível de energia, interação e autenticidade que o público espera de um evento dessa natureza.

As quantidades estabelecidas também refletem a experiência da Administração em eventos anteriores, cujas edições revelaram a necessidade de manter um equilíbrio entre o número de profissionais, animais e insumos contratados e o porte do evento. A previsão busca assegurar que a demanda seja atendida integralmente, sem excessos que possam gerar custos desnecessários, mas também sem falhas que



comprometam a qualidade, a segurança e a atratividade do rodeio. O dimensionamento adotado tem caráter técnico e racional, visando garantir a compatibilidade entre a estrutura oferecida e o público esperado, assegurando a execução plena da programação durante os três dias da "Expo Iporã 2025".

Assim, a justificativa para as quantidades contratadas está diretamente relacionada à demanda existente, à experiência acumulada em edições anteriores do evento, às exigências técnicas de segurança e bem-estar animal e à necessidade de garantir que todos os elementos indispensáveis ao rodeio estejam presentes de forma adequada. Trata-se de um planejamento voltado ao equilíbrio entre eficiência, economicidade e qualidade, assegurando que o Município de Iporã promova um evento tradicional, seguro e representativo para a população local e regional.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ (X) Pregão ☒ (X) Eletrônico ☐ () Presencial
☐ () Concorrência ☐ () Eletrônica ☐ () Presencial
☐ () Concurso
☐ () Leilão
☐ () Credenciamento
☐ () Registro de Preços
☐ () Dispensa de Licitação ☐ () Eletrônica ☐ () Física ☐ () Simplificada
☐ () Inexigibilidade
☐ () Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço **MÍNIMO** adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos)

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de alternativas no mercado para viabilizar a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" deve considerar soluções que, em tese, poderiam atender à necessidade do Município. Em primeiro lugar, seria possível cogitar a execução direta do evento pela Administração Pública, com a utilização de servidores municipais e estrutura própria. Essa hipótese, no entanto, mostra-se inviável, pois a Prefeitura de Iporã não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de animais, insumos, equipamentos e profissionais habilitados para desempenhar funções específicas como peões, salva-peões, juizes de arena, animadores e locutores de rodeio. Além disso, a execução direta comprometeria a rotina administrativa e desviaria servidores de suas atribuições originárias, acarretando perda de eficiência e aumento do risco de falhas na organização e na segurança do espetáculo.

Uma segunda alternativa seria a celebração de parcerias ou convênios com entidades privadas, associações ou sindicatos rurais, de modo que tais instituições assumissem a organização integral do rodeio. Embora possível, essa solução também apresenta limitações relevantes. A realização de um evento de porte municipal, com impacto econômico e cultural de grande envergadura, exige não apenas a capacidade técnica e logística, mas também segurança jurídica e garantia de cumprimento das normas legais aplicáveis à contratação pública. A transferência integral da responsabilidade para terceiros poderia fragilizar o controle da Administração, reduzir a transparência dos gastos públicos e comprometer a lisura do processo, além de acarretar dificuldades na prestação de contas e na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Ademais, associações e entidades privadas raramente possuem toda a estrutura integrada necessária, o que demandaria múltiplos contratos e maior risco de descontinuidade do serviço.



Outra hipótese seria a contratação fragmentada de diferentes fornecedores para cada serviço ou insumo, de modo a dividir em partes a execução do evento. Essa alternativa, apesar de aparentemente viável, revela-se desvantajosa sob o ponto de vista operacional, técnico e econômico. O rodeio é uma atividade integrada, que depende da atuação simultânea e coordenada de diversos profissionais e da disponibilidade de recursos materiais compatíveis entre si. A fragmentação da contratação aumentaria os custos administrativos, dificultaria o planejamento e a execução do espetáculo, geraria riscos de incompatibilidade entre os serviços e comprometeria a uniformidade na condução do evento. Além disso, a necessidade de múltiplas contratações ampliaria a complexidade do processo licitatório e traria maior dificuldade na fiscalização contratual, o que não se coaduna com a busca pela economicidade e eficiência preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas alternativas, a melhor solução para atender ao interesse público consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa ou consórcio especializado em fornecer serviços e estruturas necessárias para a realização integral do rodeio da “Expo Iporã 2025”. Essa opção garante a centralização da execução em um único contratado, o que assegura maior organização, eficiência e padronização dos serviços. Ao reunir todos os elementos indispensáveis — como equipe técnica de rodeio, boiada selecionada, profissionais especializados em funções críticas (salva-peões, juizes de arena, animadores, locutores), além de insumos e premiações —, a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela viabilidade do espetáculo, reduzindo riscos de falhas e garantindo a continuidade da programação em todos os dias do evento.

Além disso, a contratação integrada proporciona maior controle por parte da Administração, uma vez que todas as obrigações e responsabilidades ficam concentradas em um único contrato, facilitando a fiscalização e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Sob a ótica econômica, a solução é mais vantajosa porque permite ganhos de escala, reduz custos administrativos e elimina a necessidade de multiplicação de certames licitatórios e contratos paralelos. Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada assegura a disponibilidade de profissionais com experiência comprovada em rodeios de grande porte, o que é essencial para garantir a segurança de competidores, animais e público.

Outro aspecto relevante é que a empresa contratada deverá observar requisitos mínimos de qualidade e segurança, como a comprovação da experiência dos peões, a apresentação de documentação sanitária dos animais, a atuação de salva-peões capacitados e a utilização de locutor e animador com experiência específica em rodeios. Esses elementos não poderiam ser assegurados de forma satisfatória caso a execução fosse realizada diretamente pela Administração ou por meio de contratação fragmentada, pois exigem expertise acumulada no setor de entretenimento e de eventos tradicionais. Assim, a contratação de serviços e estruturas integradas representa a alternativa que melhor compatibiliza eficiência organizacional, segurança do espetáculo, respeito à tradição cultural e economicidade do processo.

Por fim, sob o prisma do interesse público, a escolha dessa solução está alinhada ao objetivo maior de valorizar a cultura local, fomentar o turismo e promover o desenvolvimento econômico do Município de Iporã. O rodeio da “Expo Iporã 2025” é um dos principais atrativos do calendário municipal e sua execução com excelência fortalece a imagem do município como polo de eventos regionais, gerando benefícios sociais e econômicos que extrapolam os dias de realização da festa. Dessa forma, a contratação integrada de serviços e estruturas especializadas não apenas resolve o problema identificado, mas também maximiza os resultados esperados, tornando-se a solução mais adequada, eficaz e alinhada aos princípios da administração pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização integral de serviços e estruturas especializadas destinadas à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, que ocorrerá entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025. O objeto envolve a execução coordenada de um conjunto de elementos indispensáveis à efetiva concretização do espetáculo, contemplando a presença de equipe técnica qualificada, profissionais especializados, fornecimento de animais de rodeio em condições adequadas, além da disponibilização de insumos e premiações que assegurem a atratividade, a segurança e a regularidade do evento. Trata-se de uma solução que integra tanto os aspectos técnicos-operacionais quanto os culturais e sociais, de forma a garantir que o rodeio mantenha o padrão de qualidade esperado pelo público e esteja alinhado às tradições locais.

O escopo do objeto contempla a contratação de equipe de peões e colaboradores devidamente habilitados, capazes de executar as montarias e prestar apoio técnico em todas as atividades de arena. A



presença desses profissionais é o núcleo da atração, pois confere autenticidade e competitividade ao espetáculo. Somam-se a isso a disponibilização de juizes de arena e de brete, cuja função é assegurar a imparcialidade e a transparência no julgamento das provas, garantindo que competidores e animais sejam pontuados de acordo com regulamentos próprios da modalidade. A atuação dos salva-peões, por sua vez, é indispensável para mitigar riscos e assegurar resposta rápida em situações de emergência, preservando a integridade física dos competidores e transmitindo confiança ao público.

A solução também compreende a contratação de animador de arena e locutor especializado em rodeios, elementos que contribuem diretamente para a identidade cultural do evento. A animação e a locução, realizadas por profissionais com experiência comprovada e características técnicas próprias da modalidade, promovem a interação com o público, a condução do espetáculo e a valorização da tradição sertaneja, assegurando que o evento mantenha o caráter festivo que lhe é próprio. Além disso, porteiros capacitados serão contratados para garantir o fluxo seguro de animais e competidores na arena, reduzindo riscos de acidentes e promovendo a ordem nas transições durante o espetáculo.

Outro componente fundamental da solução é o fornecimento da boiada, composta por animais selecionados especificamente para rodeios, que deverão ser transportados e manejados em conformidade com as normas de bem-estar animal e legislação sanitária vigente. Essa medida garante tanto a qualidade técnica das montarias quanto o atendimento a requisitos legais e éticos relacionados ao cuidado com os animais. A premiação dos competidores, em forma de troféus, medalhas ou valores em espécie, também integra a solução, funcionando como estímulo para a participação de peões experientes e contribuindo para o reconhecimento público da competição.

A finalidade principal dessa contratação é assegurar que o rodeio seja executado de maneira segura, organizada e atrativa, preservando a tradição cultural do município e ampliando os impactos sociais e econômicos da "Expo Iporã 2025". O público-alvo é amplo e abrange desde os competidores e profissionais envolvidos na execução do espetáculo até os munícipes e visitantes que prestigiarão o evento, representando parcela significativa da população local e regional. Ao proporcionar um espetáculo autêntico, seguro e culturalmente significativo, a solução contratada fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade, valoriza a cultura sertaneja e estimula o turismo e a economia local.

Portanto, a descrição da solução evidencia a contratação integrada de serviços e estruturas que, em sua totalidade, atendem à necessidade identificada pela Administração. Essa solução possibilita não apenas a execução técnica do rodeio, mas também a consolidação do evento como instrumento de promoção cultural e desenvolvimento social e econômico do Município de Iporã, garantindo que a "Expo Iporã 2025" alcance o padrão de qualidade e relevância esperado por toda a comunidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote.

A opção pela contratação em lote único para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" fundamenta-se na natureza integrada, técnica e operacionalmente interdependente dos serviços e estruturas que compõem o objeto. O rodeio é um espetáculo complexo, cuja execução exige a presença simultânea e coordenada de diversos elementos, como equipe de peões, salva-peões, juizes de arena, animador, locutor, porteiros, boiada selecionada, insumos e premiação. Esses componentes não podem ser dissociados sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade do evento, visto que dependem de perfeita harmonia e compatibilidade para o êxito do espetáculo.

A fragmentação da contratação em múltiplos lotes acarretaria riscos relevantes, entre os quais se destacam: a dificuldade de integração entre fornecedores distintos, a possibilidade de falhas de comunicação, a elevação dos custos administrativos decorrentes da celebração e fiscalização de mais de um contrato e a maior probabilidade de incompatibilidade técnica entre os serviços. Tais fatores poderiam comprometer o cronograma, prejudicar a padronização das atividades e aumentar a probabilidade de incidentes, especialmente em um evento que envolve diretamente a integridade física de pessoas e animais.

A adoção do lote único também assegura maior economicidade e eficiência, na medida em que possibilita ganhos de escala, reduz a duplicidade de estruturas e concentra a responsabilidade em um único contratado. Essa centralização facilita a fiscalização pela Administração, fortalece o controle sobre o cumprimento das obrigações e reduz a probabilidade de conflitos de competência entre diferentes fornecedores, resultando em maior segurança jurídica e operacional.

Portanto, a contratação por lote único é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo uniformidade na execução do evento, maior racionalidade administrativa, segurança dos participantes e animais, além de assegurar que o rodeio da "Expo Iporã 2025" seja realizado com a qualidade e a grandiosidade esperadas pela comunidade local e regional.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação dos serviços e estruturas necessários para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” deve ser analisado sob a perspectiva da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Pública. A solução proposta, consistente na contratação integrada de todos os elementos indispensáveis à execução do espetáculo, busca otimizar o uso dos recursos públicos, garantir eficiência na gestão do evento e assegurar benefícios coletivos que ultrapassam a simples execução técnica das atividades.

No aspecto da economicidade, a contratação de um único fornecedor responsável por disponibilizar a totalidade dos serviços e insumos reduz custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e a celebração de diversos contratos fragmentados. Essa medida permite alcançar economia de escala, uma vez que a empresa contratada concentra a responsabilidade pela disponibilização de peões, juizes, salva-peões, locutor, animador, porteiros, boiada e premiação, oferecendo um pacote integrado que, além de reduzir despesas com gestão contratual, assegura maior uniformidade e padronização na execução do rodeio. Essa centralização também proporciona maior poder de negociação quanto aos valores, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para o Município.

O aproveitamento racional dos recursos humanos se revela pela disponibilização de equipes especializadas e já treinadas para funções específicas, sem que a Administração precise investir em capacitação de servidores municipais para atividades que não fazem parte de suas atribuições permanentes. Assim, a contratação de profissionais com experiência comprovada em rodeios garante a eficiência na execução das atividades de arena e a segurança dos competidores, animais e público, ao mesmo tempo em que preserva os recursos humanos internos para o desempenho de suas funções institucionais cotidianas. Dessa forma, há melhor aproveitamento da força de trabalho municipal, evitando sobrecarga e garantindo a alocação de servidores em áreas essenciais da gestão pública.

Em relação aos recursos materiais, o modelo de contratação previsto elimina a necessidade de aquisição permanente de equipamentos e insumos específicos, cujo uso se restringe ao período do evento. A utilização de estruturas, animais e insumos fornecidos pela empresa contratada permite que o Município usufrua de serviços de alta qualidade sem a necessidade de manutenção ou estocagem futura, assegurando racionalidade no emprego de recursos e evitando gastos desnecessários com ativos de baixa utilização. Essa estratégia se coaduna com o princípio da economicidade, ao garantir que os recursos sejam empregados apenas na medida necessária para atender à demanda concreta do evento.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação por meio de pregão eletrônico assegura maior competitividade entre os licitantes e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021. A definição de critérios objetivos e transparentes para a seleção do fornecedor contribui para reduzir riscos de sobrepreço e garantir que o valor investido esteja em consonância com os padrões de mercado. Ademais, a previsão de execução integral do objeto por um único contratado permite maior controle dos dispêndios e facilita o acompanhamento da aplicação dos recursos, aumentando a eficiência da fiscalização e diminuindo a probabilidade de irregularidades ou desperdícios.

Os resultados pretendidos também abrangem ganhos indiretos de ordem econômica e social, uma vez que a realização do rodeio dentro da programação da “Expo Iporã 2025” atrai visitantes de diversas localidades, movimenta o comércio local, fortalece o turismo regional e gera oportunidades de emprego temporário em áreas correlatas, como alimentação, transporte e hospedagem. Esses efeitos multiplicadores ampliam a eficiência do investimento público, pois os recursos aplicados na contratação retornam à sociedade na forma de crescimento econômico, valorização cultural e fortalecimento da imagem do Município de Iporã como polo de eventos tradicionais.

Dessa forma, o demonstrativo dos resultados pretendidos evidencia que a contratação atende ao princípio da economicidade, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, ao mesmo tempo em que maximiza os impactos positivos do evento para a população. A medida contribui para que o Município alcance eficiência organizacional na realização do rodeio, preservando a segurança, a qualidade técnica e a autenticidade cultural do espetáculo, sem incorrer em gastos desnecessários e garantindo retorno social e econômico compatível com o investimento realizado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, a Administração deverá adotar providências que assegurem a efetividade do ajuste e o cumprimento das obrigações contratuais. Inicialmente, será necessária a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com a devida publicação em ato administrativo, garantindo a clareza das atribuições e responsabilidades. Caso



identificado como necessário, deverá ser promovida capacitação prévia dos servidores indicados para a função, especialmente em temas relacionados à gestão e fiscalização de contratos, boas práticas de acompanhamento de serviços terceirizados e observância às normas de segurança, saúde ocupacional e bem-estar animal.

Também se faz imprescindível a elaboração de plano de fiscalização contratual, contemplando cronograma, parâmetros de avaliação, formas de registro das ocorrências e procedimentos de comunicação com o contratado. Além disso, recomenda-se a conferência prévia de toda a documentação apresentada pela empresa vencedora, como atestados técnicos, comprovações de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como as autorizações e certificados sanitários necessários ao transporte e manejo dos animais. Tais providências visam garantir que, no momento da assinatura do contrato, estejam reunidas todas as condições necessárias para que a execução transcorra de maneira regular, segura e em conformidade com os princípios da administração pública.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" relacionam-se principalmente a serviços de apoio e infraestrutura que, embora não componham diretamente o objeto central do contrato, são fundamentais para o pleno êxito do evento. Entre elas, podem ser citadas a contratação de empresas para montagem e desmontagem de palcos, arquibancadas e tendas; a locação de sistemas de som, iluminação e painéis eletrônicos; a contratação de serviços de segurança privada e brigada de incêndio para apoio à segurança pública; bem como a contratação de serviços de limpeza e manutenção durante e após o evento.

Também podem ser necessárias contratações de apoio logístico, como transporte de materiais, instalação de sanitários químicos e fornecimento de energia elétrica temporária, além da eventual contratação de serviços de comunicação e divulgação institucional do evento. Essas contratações, embora independentes em sua formalização, são interdependentes em sua execução, pois garantem condições adequadas de infraestrutura, segurança e conforto ao público, complementando a realização do rodeio e contribuindo para o sucesso da programação da "Expo Iporã 2025".

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" apresenta vantagens relevantes do ponto de vista da sustentabilidade socioambiental, especialmente por se tratar de um evento de caráter tradicional que mobiliza a comunidade local e regional, promovendo integração social e fortalecendo a identidade cultural. A realização do rodeio dentro da programação da Expo contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do Município, na medida em que gera oportunidades de renda temporária, fomenta o turismo regional e movimenta os setores de comércio, alimentação, transporte e hospedagem. Essa dinâmica fortalece a economia local e promove inclusão social, ao permitir que pequenos empreendedores, agricultores familiares e prestadores de serviços participem da cadeia produtiva do evento, ampliando os benefícios para a coletividade.

Do ponto de vista socioambiental, a contratação favorece também a adoção de práticas de manejo responsável e de respeito ao bem-estar animal, uma vez que a Administração poderá exigir do contratado a observância de normas específicas, incluindo a apresentação de documentação sanitária, comprovação de vacinação, transporte adequado dos animais e condições dignas de alimentação, hidratação e descanso. Tais medidas não apenas asseguram conformidade legal, mas também reforçam o compromisso público com a proteção e integridade dos animais utilizados no espetáculo, afastando práticas de maus-tratos e promovendo maior conscientização ambiental junto ao público presente.

No que se refere aos impactos ambientais, destacam-se como pertinentes aqueles relacionados à concentração temporária de grande número de pessoas em um mesmo espaço, o que pode gerar aumento na produção de resíduos sólidos, maior consumo de água e energia elétrica e riscos de poluição sonora decorrente da utilização de sistemas de som de alta potência. Outro impacto que deve ser considerado é a movimentação e transporte de animais, que exige observância das normas ambientais e sanitárias para evitar contaminações e degradações relacionadas a dejetos ou manejo inadequado.

Para mitigar esses impactos, a Administração poderá adotar medidas preventivas e corretivas em conjunto com a empresa contratada. Entre as medidas mitigadoras mais adequadas, incluem-se: a disponibilização de coletores de resíduos em número suficiente e sua destinação correta, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem; o uso de sistemas de som ajustados a limites técnicos que preservem a qualidade do espetáculo sem causar prejuízos ao bem-estar da população do entorno; a instalação de bebedouros e pontos de abastecimento de água para animais em áreas apropriadas, evitando contaminação do solo e garantindo manejo responsável; além da exigência de laudos veterinários e autorizações sanitárias que assegurem a conformidade com as normas ambientais.



Adicionalmente, recomenda-se que a execução do evento busque valorizar práticas sustentáveis de forma transversal, estimulando fornecedores locais e incentivando o consumo responsável. A adoção de iluminação com menor consumo energético e o planejamento logístico que reduza deslocamentos desnecessários também se apresentam como estratégias para minimizar impactos ambientais, reforçando o compromisso da Administração com os princípios da sustentabilidade.

Assim, a contratação traz consigo vantagens significativas de caráter socioambiental, pois além de promover benefícios econômicos e culturais para a comunidade, permite a implementação de medidas de proteção ambiental e de bem-estar animal, assegurando que os impactos gerados sejam devidamente mitigados. Com isso, a “Expo Iporã 2025” não apenas reforçará sua importância como evento cultural e econômico, mas também se alinhará às diretrizes contemporâneas de desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas políticas públicas voltadas à responsabilidade social e ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise dos elementos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar permite concluir pela plena viabilidade da contratação dos serviços e estruturas necessários à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, tendo em vista que a solução identificada atende de forma adequada, eficiente e proporcional à necessidade manifestada pela Administração. A realização do evento é de interesse público, não apenas pela tradição cultural que representa, mas também pelos impactos positivos de ordem social e econômica que gera, fortalecendo a identidade local, atraindo visitantes e movimentando diversos setores da economia municipal.

A viabilidade da contratação está ancorada, em primeiro lugar, na constatação de que a Administração não dispõe de recursos humanos, materiais e técnicos suficientes para executar diretamente o objeto, o que tornaria inviável a execução do rodeio sem o apoio de empresa especializada. A demanda exige profissionais capacitados em funções específicas como peões, salva-peões, juizes de arena, animadores e locutores, além de estrutura logística e fornecimento de animais em conformidade com normas legais e sanitárias, o que só pode ser viabilizado por meio da contratação de fornecedor experiente e qualificado.

Outro aspecto relevante que reforça a viabilidade é o atendimento ao princípio da economicidade. A contratação centralizada de todos os serviços e insumos em um único processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, garante maior competitividade entre os fornecedores, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a opção por solução integrada assegura uniformidade e padronização na execução do evento, eliminando riscos de descontinuidade, incompatibilidade de serviços ou falhas de coordenação que poderiam ocorrer em caso de fragmentação das contratações.

Sob a ótica da segurança e da qualidade técnica, a contratação mostra-se igualmente viável, pois assegura a presença de profissionais habilitados e experientes em cada etapa do rodeio, além de garantir o cumprimento de normas regulamentadoras de segurança do trabalho e de bem-estar animal. A observância de tais requisitos fortalece a credibilidade do evento, protege os competidores, animais e público, e reforça o compromisso da Administração com a legalidade, a ética e a responsabilidade socioambiental.

Por fim, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada também em termos de impacto socioambiental, na medida em que possibilita a adoção de medidas mitigadoras para os efeitos inerentes à realização de um evento de grande porte, como gestão de resíduos, controle de ruídos e manejo adequado de animais. Ao mesmo tempo, amplia benefícios sociais ao gerar oportunidades de trabalho, fomentar o turismo regional e promover a participação da comunidade no desenvolvimento econômico e cultural do município.

Diante de todos esses fatores, conclui-se que a contratação é plenamente viável e representa a solução mais adequada para atender à necessidade identificada. Ela assegura a realização do rodeio de forma organizada, segura, atrativa e economicamente vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração Municipal de Iporã poderá garantir que a “Expo Iporã 2025” ocorra com a grandiosidade esperada, consolidando-se como um marco cultural e econômico para a população local e regional.

16. MAPA DE RISCO



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega de serviços ou animais necessários ao rodeio	Média	Alto	Comprometimento do cronograma do evento, insatisfação do público e prejuízo à imagem da Administração	Exigir cronograma detalhado do contratado, prever penalidades em contrato e realizar acompanhamento prévio da logística
Ocorrência de acidentes com competidores, equipe ou animais durante as montarias	Baixa	Alto	Risco à integridade física de pessoas e animais, além de responsabilidade civil para a Administração	Exigir profissionais qualificados, cumprimento das normas de segurança e presença de salva-peões capacitados
Descumprimento de normas sanitárias e de bem-estar animal	Baixa	Médio	Sanções legais, críticas públicas e comprometimento da reputação do evento	Exigir documentação sanitária, fiscalização in loco e adoção de práticas de manejo responsável
Falhas técnicas na sonorização, iluminação ou locução	Média	Médio	Prejuízos à qualidade do espetáculo e insatisfação do público presente	Contratar profissionais experientes, realizar testes prévios de equipamentos e manter equipe de suporte técnico de prontidão

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário de Gestão da Administração

Iporã-PR, 27 de agosto de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão e Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	EQUIPE DE RODEIO E PEÕES/COLABORADORES, COMPREENDENDO: - ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS - PEÃO PROFISSIONAL PARA MONTARIAS EM TOURO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DO RODEIO INFORMATIZADO - CONTRATO TRABALHISTA E RECOLHIMENTO DO INSS DOS COMPETIDORES SEGUINDO A LEI FEDERAL 10220 (50 COMPETIDORES) - MÍDIAS NAS REDES SÓCIAS (INSTAGRAM –FACEBOOK – TWITTER –YOUTUBE) - TRANSMISSÃO AO VIVO NO CANAL (YOUTUBE) - ASSESSORIA DE IMPRENSA NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO - 01 FOTÓGRAFO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARENA E RODEIO. - 01 PRODUTOR DE VÍDEOS DAS MELHORES MONTARIAS - PRODUÇÃO E CENÁRIO DE ABERTURA - EQUIPE DE MANEJO E EMBRETAMENTO DOS ANIMAIS - DIRETOR DE ARENA EQUIPE DE STAFF - ASSESSORIA DO RODEIO (SORTEIOS E RESULTADOS) - COMENTARISTA DE RODEIO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	51.114,00	51.114,00
2.	PREMIAÇÃO DE RODEIO PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DO RODEIO, TOTALIZANDO R\$ 36.510,00 (TRINTA MIL REAIS), DISTRIBUÍDOS DO 1º AO 5º LUGAR QUE SERÃO DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO	SERV	01	36.510,00	36.510,00





	- PODIUM PARA ENTREGA DE PRÊMIOS E MAKE DROOP - 06 FIVELAS (CAMPEÃO –MELHOR ANIMAL –MELHOR CIA.) . PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025				
3.	BOIADA DE RODEIO COM NO MÍNIMO 40 TOUROS. OS TOUROS DEVEM SER DE 02 (DUAS) COMPANHIAS DISTINTAS, QUE ESTEJA ENTRE OS NOMES: PAULO EMILIO, BIG BOI, MÁFIA DO BOI, 3 IRMÃOS, CIA ELCIO ROSI, AR BETINHO, CIA JP CARRAPICHO, OU OUTRA COMPANHIA QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA PARTICIPADO DE RODEIO DE NÍVEL/RENOME NACIONAL, CONDIÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. A EMPRESA CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ JUNTAR CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO. OS APETRECHOS TÉCNICOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002: PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	56.340,00	56.340,00
4.	JUIZ DE ARENA E BRETE - 01 (UM) JUIZ DE ARENA E (01) JUIZ DE BRETE. OS MESMOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA EM RODEIOS E CONHECIMENTO DAS REGRAS DE RODEIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	6.700,00	6.700,00
5.	SALVA VIDAS – 02 (DOIS) SALVA VIDAS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA CADA DIA DO EVENTO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	3.050,00	3.050,00
6.	ANIMADOR DE ARENA – 01 (UM) ANIMADOR DE ARENA PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	12.170,00	12.170,00
7.	PORTEREIROS – 02 (DOIS) PORTEREIROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	3.050,00	3.050,00
8.	VOZ PADRÃO – 01 (UM) VOZ PADRÃO DE RODEIO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	12.170,00	12.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 181.104,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, evento programado para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, que integra o calendário oficial de festividades do Município de Iporã-PR e constitui um dos principais atrativos culturais, sociais e econômicos da região. O rodeio representa manifestação cultural de grande relevância, preservando tradições locais, promovendo a identidade sertaneja e atraindo expressivo público, tanto da comunidade quanto de visitantes de municípios vizinhos, o que impacta positivamente a economia local por meio da movimentação do comércio, do turismo e dos serviços.

A Administração Municipal, no entanto, não dispõe de meios próprios, seja em termos de equipe técnica, de profissionais especializados ou de estrutura material, capazes de assegurar a execução do evento em condições adequadas de segurança, qualidade e autenticidade. A realização de um rodeio dessa magnitude demanda a presença de peões, salva-peões, juizes de arena, animadores, locutores especializados, porteiros, além do fornecimento de animais selecionados, premiação e insumos indispensáveis. Tais elementos são altamente específicos, requerem experiência comprovada e não podem ser supridos pelo quadro funcional da Administração ou por estruturas já existentes.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a organização e a realização do rodeio de maneira segura, eficiente e atrativa, preservando o caráter cultural do evento e assegurando a observância das normas de bem-estar animal, de segurança do trabalho e de regularidade das competições. A ausência dessa contratação comprometeria não apenas a programação da Expo Iporã 2025, mas também os benefícios sociais e econômicos decorrentes de sua realização, com prejuízo direto à população.

Assim, a fundamentação da presente contratação está na conjugação de fatores culturais, sociais, técnicos e econômicos que evidenciam a impossibilidade de execução direta pela Administração e a necessidade de contar com empresa especializada para fornecer todos os serviços e estruturas indispensáveis. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em condição essencial para que o Município alcance plenamente os objetivos almejados com a “Expo Iporã 2025”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização integrada de serviços e estruturas necessárias à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, garantindo a execução do espetáculo em conformidade com padrões técnicos, de segurança e de autenticidade cultural. O objeto contempla a contratação de empresa especializada, apta a fornecer equipe técnica qualificada, profissionais experientes em funções específicas do rodeio, boiada selecionada em condições sanitárias adequadas, além de insumos e premiação que assegurem a atratividade e a competitividade do evento.

A execução da solução abrangerá a disponibilização de peões e colaboradores para as montarias, núcleo central da atração, assegurando que as provas ocorram com qualidade técnica e em consonância com a tradição do rodeio. Deverão ser fornecidos juizes de arena e de brete, responsáveis pela avaliação das provas e pela condução justa e imparcial das competições, bem como salva-peões devidamente treinados para atuar na proteção dos competidores, garantindo a integridade física dos atletas e a segurança durante todas as montarias.

A empresa contratada deverá disponibilizar ainda animador de arena e locutor de rodeio, ambos com experiência comprovada e características próprias da modalidade, assegurando a condução do espetáculo de forma dinâmica, interativa e culturalmente autêntica. Também deverão ser contratados porteiros capacitados para a abertura e fechamento das porteiras, viabilizando a movimentação segura de animais e competidores.

Outro elemento essencial da solução é a boiada de rodeio, que deverá ser composta por animais selecionados, em boas condições de manejo, transporte e documentação sanitária, atendendo às normas legais e de bem-estar animal. A solução prevê, ainda, a disponibilização de premiação, em forma de troféus, medalhas ou valores em espécie, conforme regulamento definido pela comissão organizadora, incentivando a adesão de competidores qualificados e assegurando o reconhecimento oficial da competição.

Assim, a contratação visa garantir a execução do rodeio com organização, eficiência e segurança, preservando a tradição cultural e proporcionando um espetáculo de qualidade à população de Iporã e visitantes da Expo. A solução apresentada contempla todos os elementos





indispensáveis ao atendimento da necessidade, assegurando o cumprimento das expectativas do público e a maximização dos impactos sociais, culturais e econômicos decorrentes do evento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;

12.2.13 Relação nominal dos profissionais que atuarão diretamente no evento (peões, salva-peões, juizes de arena, animador de arena, locutor e porteiros), acompanhada de comprovação de experiência ou certificação específica de cada função.

12.2.14 Comprovação de regularidade e documentação sanitária referente à boiada de rodeio a ser fornecida, incluindo Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação, em conformidade com a legislação vigente.

12.2.15 Declaração da empresa de que observará integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), bem como as normas de bem-estar animal, comprometendo-se a disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados para cada atividade.

12.2.16 Indicação formal de responsável técnico pela execução do contrato, com comprovação de experiência na organização de rodeios ou eventos similares, que atuará como interlocutor direto junto à Administração Municipal.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



- 12.2.17** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Manoel Messias Meira Pereira**, Secretário de Gestão da Administração.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia dos Santos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação dos serviços e estruturas destinados à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” atenda integralmente à necessidade identificada pela Administração Pública, é imprescindível que sejam estabelecidos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade que assegurem a plena execução do objeto, a segurança dos participantes e do público e a observância da legislação vigente. Tais requisitos devem ser considerados condições essenciais, necessárias e suficientes para a seleção de empresa ou consórcio especializado que disponha de capacidade técnica comprovada e de estrutura adequada para atender a todos os elementos demandados pelo evento.

Em primeiro lugar, exige-se que a empresa contratada apresente comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o contratado atue em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência. Além disso, deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem experiência anterior na realização de rodeios ou eventos similares de porte equivalente, comprovando a aptidão para executar a solução em todas as suas etapas.

No que se refere à equipe técnica e operacional, é requisito fundamental que os profissionais envolvidos, incluindo peões, juizes de arena, salva-peões, animador de arena, locutor e porteiros, possuam experiência comprovada e capacitação específica para as funções a serem desempenhadas. Os peões deverão apresentar histórico de participação em rodeios, de forma a garantir a qualidade técnica das montarias, enquanto os salva-peões deverão comprovar treinamento específico em resgate e proteção em arenas, com utilização de equipamentos adequados de proteção individual. O locutor e o animador deverão possuir experiência comprovada em rodeios, com entonação e estilo característicos, assegurando autenticidade cultural ao evento.

Outro requisito indispensável é a disponibilização de boiada composta por animais selecionados, em condições sanitárias e de manejo adequadas. O contratado deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade com as normas sanitárias e de transporte de animais vigentes, incluindo a Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação. Deverá ainda comprovar a observância das normas de bem-estar animal, garantindo condições de alimentação, hidratação, descanso e manejo humanizado, de forma a assegurar a integridade física dos animais e evitar práticas que caracterizem maus-tratos.

No tocante à premiação, é requisito que os troféus, medalhas ou valores em espécie disponibilizados aos competidores classificados atendam a padrões de qualidade compatíveis com a importância do evento, devendo estar de acordo com o regulamento previamente definido pela comissão organizadora. A entrega das premiações deverá ocorrer ao final de cada etapa ou no encerramento do rodeio, de forma transparente e organizada, valorizando os competidores e reforçando a credibilidade do espetáculo.

A empresa contratada deverá observar, ainda, todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), especialmente aquelas relacionadas à organização de eventos, segurança em arenas e proteção de trabalhadores que atuam em contato com animais. Será exigida a apresentação de plano de segurança do evento, contemplando medidas de prevenção de





acidentes, organização de equipes de apoio, controle de acesso e protocolos de resposta a emergências. Esse requisito é fundamental para reduzir riscos e preservar a integridade física de trabalhadores, competidores, animais e público presente.

Outro requisito essencial refere-se à infraestrutura e logística. O contratado deverá garantir a montagem, desmontagem e operação de todas as estruturas necessárias ao evento, em conformidade com as orientações da comissão organizadora. Deverá dispor de transporte adequado para animais, profissionais e equipamentos, observando-se a legislação específica de trânsito e transporte animal. Também será exigida a garantia de pontualidade no cumprimento de cronogramas e escalas de trabalho, a fim de assegurar o bom andamento da programação oficial da "Expo Iporá 2025".

Por fim, a empresa contratada deverá comprometer-se a manter durante toda a vigência contratual a regularidade de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas, além de disponibilizar representante responsável que atuará como interlocutor direto com a Administração, garantindo a comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais demandas.

Dessa forma, os requisitos essenciais para a contratação compreendem: comprovação de regularidade jurídica e fiscal; experiência técnica comprovada em rodeios ou eventos similares; equipe qualificada e capacitada para todas as funções específicas; fornecimento de boiada com documentação sanitária e condições adequadas de bem-estar; disponibilização de premiação conforme regulamento; observância das normas de segurança do trabalho e de bem-estar animal; apresentação de plano de segurança e logística de transporte; garantia de pontualidade e eficiência operacional; e compromisso com a regularidade contratual. Esses requisitos asseguram que a solução contratada seja suficiente e adequada para atender à demanda, garantindo a realização do rodeio em condições de qualidade, segurança, legalidade e alinhamento com o interesse público.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote.

A opção pela contratação em lote único para a realização do rodeio da "Expo Iporá 2025" fundamenta-se na natureza integrada, técnica e operacionalmente interdependente dos serviços e estruturas que compõem o objeto. O rodeio é um espetáculo complexo, cuja execução exige a presença simultânea e coordenada de diversos elementos, como equipe de peões, salva-peões, juizes de arena, animador, locutor, porteiros, boiada selecionada, insumos e premiação. Esses componentes não podem ser dissociados sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade do evento, visto que dependem de perfeita harmonia e compatibilidade para o êxito do espetáculo.

A fragmentação da contratação em múltiplos lotes acarretaria riscos relevantes, entre os quais se destacam: a dificuldade de integração entre fornecedores distintos, a possibilidade de falhas de comunicação, a elevação dos custos administrativos decorrentes da celebração e fiscalização de mais de um contrato e a maior probabilidade de incompatibilidade técnica entre os serviços. Tais fatores poderiam comprometer o cronograma, prejudicar a padronização das atividades e aumentar a probabilidade de incidentes, especialmente em um evento que envolve diretamente a integridade física de pessoas e animais.

A adoção do lote único também assegura maior economicidade e eficiência, na medida em que possibilita ganhos de escala, reduz a duplicidade de estruturas e concentra a responsabilidade em um único contratado. Essa centralização facilita a fiscalização pela Administração, fortalece o controle sobre o cumprimento das obrigações e reduz a probabilidade de conflitos de competência entre diferentes fornecedores, resultando em maior segurança jurídica e operacional.

Portanto, a contratação por lote único é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo uniformidade na execução do evento, maior racionalidade administrativa, segurança dos participantes e animais, além de assegurar que o rodeio da "Expo Iporá 2025" seja realizado com a qualidade e a grandiosidade esperadas pela comunidade local e regional.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar



123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotos exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **INTEGRAL**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma integrada, organizada e orientada a resultados, abrangendo todos os elementos essenciais à realização do rodeio da "Expo Iporá 2025". A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais, animais, insumos e estruturas indispensáveis ao espetáculo, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma definido pela comissão organizadora, garantindo a presença de equipe técnica e operacional durante todo o período do evento, compreendido entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025, bem como nos momentos que antecedem e sucedem as apresentações, quando necessárias atividades de montagem, organização e desmontagem.

O modelo de execução prevê a disponibilização de equipe de rodeio composta por peões e colaboradores devidamente habilitados, os quais atuarão nas montarias e no suporte técnico de arena. Deverão ser disponibilizados juízes de arena e de brete, responsáveis pela avaliação e pontuação justa das provas, assegurando imparcialidade e credibilidade às competições. Além disso, a empresa deverá garantir a presença de salva-peões capacitados, com atuação contínua e permanente, de modo a preservar a integridade física dos competidores em situações de risco.

No tocante ao entretenimento e à condução do espetáculo, a contratada deverá fornecer animador de arena e locutor especializado em rodeios, ambos com experiência comprovada, que assegurem a dinâmica do evento, a interação com o público e a valorização da tradição cultural. De igual modo, porteiros deverão estar disponíveis para a abertura e fechamento das porteiras, controlando o fluxo seguro de animais e competidores.

A empresa será responsável pelo fornecimento da boiada, composta por animais previamente selecionados e em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo

apresentar documentação comprobatória de saúde, vacinação e transporte regular. Os animais deverão ser manejados de forma responsável, em condições adequadas de alimentação, hidratação e descanso, em estrito respeito às normas de bem-estar animal.

O modelo de execução inclui ainda a entrega de premiação aos competidores classificados, composta por troféus, medalhas ou valores em espécie, conforme regulamento aprovado pela comissão organizadora, devendo a entrega ocorrer de forma transparente e organizada.

Para garantir a regularidade do evento, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas de segurança, observar as normas regulamentadoras aplicáveis e manter interlocução permanente com o gestor e fiscal do contrato designados pela Administração, apresentando relatórios sempre que solicitado.

Assim, o modelo de execução do objeto contempla todos os elementos essenciais à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025", assegurando sua efetividade em termos de organização, segurança, atratividade e respeito às tradições culturais, em plena conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:



- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporã - PR, 28 de agosto de 2025



MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário de Gestão da Administração

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOIPORÃ 2025**dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025 no Iporã-PR**

A HIRAN PRODUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.345.793/0001-02, Maringá Paraná.

A Hiran Produções é uma empresa especializada em grandes eventos, sempre pensando na qualidade e economia para o sucesso.

Estamos a 31 anos no mercado, sempre com muita clareza e respeito pelos parceiros e contratantes, o sucesso de um evento sempre depende de organização, conhecimento e capacidade técnica, não só da equipe mais também dos parceiros.

São mais de 600 shows realizados, 130 feiras e aproximadamente 800 eventos em vários formatos.

A Hiran Produções coloca-se à disposição, e se propõe a atender o evento Município de Iporã/PR, dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025.

conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
1.	EQUIPE DE RODEIO E PEÕES/COLABORADORES, Compreendendo: - Etapa do campeonato nacional de montarias em touros; - Peão profissional para montarias em touro (credenciado nocampeonato) - assessoria e coordenação do rodeio informatizado; -Contrato trabalhista e recolhimento do inss dos competidores segundo a lei federal 10220 (50 competidores) -mídias nas redes sociais (instagram, facebook, twitter, youtube) -transmissão ao vivo no canal (youtube)	SERVIÇOS.	01	R\$ 51.114,00	R\$ 51.114,00

	-assessoria de imprensa na divulgação do evento - 01 fotógrafo profissional especializado na arena de rodeio -01 produtor de vídeos das melhores montarias - produção e cenário de abertura - equipe de manejo e embretamento dos animais; - diretor de arena equipe de staff - assessoria de rodeio (sorteios e resultados) -comentarista de rodeio (credenciado no campeonato) Para os dias 16 a 18 de outubro de 2025				
2.	PREMIAÇÃO DE RODEIO Premiação para os vencedores do rodeio, totalizando R\$ 36.510,00 (trinta seis mil quinhentos 10 reais) distribuídos do 1º ao 5º lugar que serão definidos pelo município - podium para entrega de prêmios e makedroop - 06 fivelas (campeão, melhor animal, melhor CIA) Para os dias 16 a 18 de outubro	SERVIÇOS	01	R\$ 36.510,00	R\$ 36.510,00
3.	BOIADA DE RODEIO Com no mínimo 40 touros devem ser de 02 (duas) companhias distintas que esteja entre os nomes : Paulo Emilio, Big Boi, Máfia do Boi, 3 Irmãos, CIA Elcio Rosi, AR Betinho, CIA JP Carrapicho, ou outra companhia que, comprovadamente, tenha participado de rodeio de nível de renome nacional, condição que deverá ser comprovada no ato da assinatura do contrato junto ao	serviço	01	R\$ 56.340,00	R\$ 56.340,00

	município. Á Empresa contratada no ato da assinatura do contrato deverá juntar certificado de vacinação dos animais participantes do evento. Os apetrechos técnicos deverão estar em conformidade com a lei Federal 10.519/2002 Para os dias 16 à 18 de outubro de 2025				
4.	JUIZ DE ARENA E BRETE - 01 (um) juiz de arena 01 (um) juiz de brete, os mesmo deverão ter experiência em rodeios e conhecimento das regras de rodeio Para os dias 16 à 18 de outubro de 2025	SERVIÇO.	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
5.	SALVA VIDAS – - 02 (dois) salva vidas necessários para o evento, com experiência comprovada na área, condição que será comprovado no ato da assinatura do contrato junto ao município. Para os dias 16 à 18 de outubro de 2025	SERVIÇO.	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
6.	ANIMADOR DE ARENA – 01 (um) animador de arena para o evento, com experiência comprovada na área, condição que será comprovado no ato da assinatura do contrato junto ao município. Para os dias 16 à 18 de outubro de 2025	01	SERVIÇO	R\$ 12.170,00	R\$ 12.170,00

7.	PORTEREIROS DE ARENA – 02 (dois) portereiros para todos os dias do evento, com experiência na área, condição que será comprovado no ato da assinatura do contrato junto ao município. Para os dias 16 à 18 de outubro de 2025	01	SERVIÇO.	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
8.	VOZ PADRÃO – 01 (um) voz padrão de rodeio para todos os dias do evento, com experiência na área, condição que será comprovado no ato da assinatura do contrato junto ao município. Para os dias 16 à 18 de outubro de 2025	01	SERVIÇO	R\$ 12.170,00	R\$ 12.170,00
VALOR TOTAL=					R\$ 181.104,00

Valor total: R\$ 181.104,00 (cento oitenta um mil cento quatro reais)

Maringá/PR, 25 de agosto de 2025

**HIRAM
PRODUÇÕES
LTDA:
05345793000102**

Assinado digitalmente por HIRAM
PRODUÇÕES LTDA:05345793000102
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Maringá, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=27117135000198, OU=videoconferencia,
CN=HIRAM PRODUÇÕES LTDA:
05345793000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-08-25 14:46:34
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Hiram Carlos Pelosi
RG nº 08582220-SESP/MT
CPF/MF sob o nº 344.709.561-04
CNPJ N.º: 05.345.793/0001-02

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ PR

Descrição:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	EQUIPE DE RODEIO E PEÕES/COLABORADORES, COMPREENDENDO: - ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS - PEÃO PROFISSIONAL PARA MONTARIAS EM TOURO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DO RODEIO INFORMATIZADO - CONTRATO TRABALHISTA E RECOLHIMENTO DO INSS DOS COMPETIDORES SEGUINDO A LEI FEDERAL 10220 (50 COMPETIDORES) - MÍDIAS NAS REDES SÓCIAS (INSTAGRAM – FACEBOOK –TWITTER –YOUTUBE) - TRANSMISSÃO AO VIVO NO CANAL (YOUTUBE) - ASSESSORIA DE IMPRENSA NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO - 01 FOTÓGRAFO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARENA E RODEIO. - 01 PRODUTOR DE VÍDEOS DAS MELHORES MONTARIAS - PRODUÇÃO E CENÁRIO DE ABERTURA - EQUIPE DE MANEJO E EMBRETAMENTO DOS ANIMAIS - DIRETOR DE ARENA EQUIPE DE STAFF - ASSESSORIA DO RODEIO (SORTEIOS E RESULTADOS) - COMENTARISTA DE RODEIO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 52.550,00	R\$ 52.550,00
2	PREMIAÇÃO DE RODEIO PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DO RODEIO, TOTALIZANDO R\$ 36.510,00 (TRINTA MIL REAIS), DISTRIBUÍDOS DO 1º AO 5º LUGAR QUE SERÃO DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO - PODIUM PARA ENTREGA DE PRÊMIOS E MAKE DROOP - 06 FIVELAS (CAMPEÃO –MELHOR ANIMAL – MELHOR CIA.) PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 37.250,00	R\$ 37.250,00
3	BOIADA DE RODEIO COM NO MÍNIMO 40 TOUROS. OS TOUROS DEVEM SER DE 02 (DUAS) COMPANHIAS DISTINTAS, QUE ESTEJA ENTRE OS NOMES: PAULO EMILIO, BIG BOI, MÁFIA DO BOI, 3 IRMÃOS, CIA ELCIO ROSI, AR BETINHO, CIA JP CARRAPICHO, OU OUTRA COMPANHIA QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA PARTICIPADO DE RODEIO DE NÍVEL/RENOME NACIONAL, CONDIÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. A EMPRESA CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ JUNTAR CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO. OS APETRECHOS TÉCNICOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002: PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
4	JUIZ DE ARENA E BRETE - 01 (UM) JUIZ DE ARENA E (01) JUIZ DE BRETE. OS MESMOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA EM RODEIOS E CONHECIMENTO DAS REGRAS DE RODEIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

5	SALVA VIDAS – 02 (DOIS) SALVA VIDAS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA CADA DIA DO EVENTO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	ANIMADOR DE ARENA – 01 (UM) ANIMADOR DE ARENA PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
7	PORTEREIROS – 02 (DOIS) PORTEREIROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
8	VOZ PADRÃO – 01 (UM) VOZ PADRÃO DE RODEIO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 188.100,00

Quando da apresentação do orçamento, favor apresentar o descritivo do produto de forma completa, contendo marca, e no que couber, modelo, potência, capacidade, etc...

Prazo de validade do orçamento: 60 dias

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

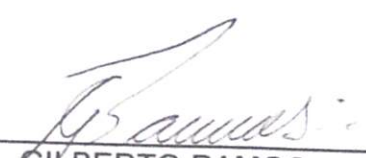
Razão social: GR - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ 26.032.354/0001-01

Endereço: Rua Tiradentes, 324, CEP: 13.320-290 – SALTO/SP

Telefone: (11) 96096-2400

E-mail: gilbertoramosmga@gmail.com


GILBERTO RAMOS
GR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
GR SHOW E EVENTOS LTDA
26.032.354/0001-01

Salto/SP, 27 de outubro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral nº. 2.677 – CEP 87560-000 – fone 44-3652-8100 – Iporã – PR
CNPJ Nº. 75.738.484/0001-70

Solicitação de Orçamento

À empresa: **I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME**

CIDADE: DOIS VIZINHOS/PR

Prezados (as),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento, dos produtos/serviços descritos abaixo.

Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar o referido orçamento pelo e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br ou entregar em forma impressa junto ao setor de compras e licitação do município.

Solicitamos ainda que seja preenchido todos os dados da empresa (razão social, endereço, telefone, prazo de validade do orçamento e demais informações que julgar necessária).

Descrição:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	EQUIPE DE RODEIO E PEÕES/COLABORADORES, COMPREENDENDO - ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS - PEÃO PROFISSIONAL PARA MONTARIAS EM TOURO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DO RODEIO INFORMATIZADO - CONTRATO TRABALHISTA E RECOLHIMENTO DO INSS DOS COMPETIDORES SEGUINDO A LEI FEDERAL 10220 (50 COMPETIDORES) - MÍDIAS NAS REDES SÓCIAS (INSTAGRAM – FACEBOOK –TWITTER –YOUTUBE) - TRANSMISSÃO AO VIVO NO CANAL (YOUTUBE) - ASSESSORIA DE IMPRENSA NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO - 01 FOTÓGRAFO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARENA E RODEIO - 01 PRODUTOR DE VÍDEOS DAS MELHORES MONTARIAS - PRODUÇÃO E CENÁRIO DE ABERTURA - EQUIPE DE MANEJO E EMBRETAMENTO DOS ANIMAIS - DIRETOR DE ARENA EQUIPE DE STAFF - ASSESSORIA DO RODEIO (SORTEIOS E RESULTADOS) - COMENTARISTA DE RODEIO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 53.500,00	R\$ 53.500,00
2	PREMIAÇÃO DE RODEIO PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DO RODEIO, TOTALIZANDO R\$ 36.510,00 (TRINTA MIL REAIS), DISTRIBUÍDOS DO 1º AO 5º LUGAR QUE SERÃO DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO - PODIUM PARA ENTREGA DE PRÊMIOS E MAKE DROOP - 06 FIVELAS (CAMPEÃO –MELHOR ANIMAL – MELHOR CIA)	01	SERVIÇO	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral nº. 2.677 – CEP 87560-000 – fone 44-3652-8100 – Iporã – PR
CNPJ Nº. 75.738.484/0001-70

PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025				
3	BOIADA DE RODEIO COM NO MÍNIMO 40 TOUROS. OS TOUROS DEVEM SER DE 02 (DUAS) COMPANHIAS DISTINTAS, QUE ESTEJA ENTRE OS NOMES PAULO EMILIO, BIG BOI, MÁFIA DO BOI, 3 IRMÃOS, CIA ELCIO ROSI, AR BETINHO, CIA JP CARRAPICHO, OU OUTRA COMPANHIA QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA PARTICIPADO DE RODEIO DE NÍVEL/RENOME NACIONAL, CONDIÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO A EMPRESA CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ JUNTAR CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO OS APETRECHOS TÉCNICOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10 519/2002 DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10 519/2002 PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 59.000,00 R\$ 59.000,00
4	JUIZ DE ARENA E BRETE - 01 (UM) JUIZ DE ARENA E (01) JUIZ DE BRETE OS MESMOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA EM RODEIOS E CONHECIMENTO DAS REGRAS DE RODEIO PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00
5	SALVA VIDAS – 02 (DOIS) SALVA VIDAS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA CADA DIA DO EVENTO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00
6	ANIMADOR DE ARENA – 01 (UM) ANIMADOR DE ARENA PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 13.500,00 R\$ 13.500,00
7	PORTEREIROS – 02 (DOIS) PORTEREIROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 4.800,00 R\$ 4.800,00
8	VOZ PADRÃO – 01 (UM) VOZ PADRÃO DE RODEIO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	01	SERVIÇO	R\$ 13.500,00 R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 194.800,00

Quando da apresentação do orçamento, favor apresentar o descritivo do produto de forma completa, contendo marca, e no que couber, modelo, potência, capacidade, etc...

Prazo de validade do orçamento: _____ dias

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 20.324.313/0001-02

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral nº. 2.677 – CEP 87560-000 – fone 44-3652-8100 – Iporã – PR
CNPJ Nº. 75.738.484/0001-70

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 642

Telefone: 46-99975-9567

E-mail:.....

A. U. A.
CNPJ: 20.313/0001-07
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME

Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Com.
Assinatura do Representante

Dois Vizinhos/PR, 27 de outubro de 2025.

He

PORTARIA Nº. 018/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Clovis Adriano Burgo e Gabriel Fernando Gazola**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3187 Página 152 Ano: XIII

Data: 06/01/2025



JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal;

DECRETA.

Art. 1º - O valor a título de salário a ser pago a partir de 01/01/2025 pelo Município de Iporã, não será inferior a R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EF46D9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeie-se os servidores **Clovis Adriano Burgo e Gabriel Fernando Gazola**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:784047E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2025

DESIGNA A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 03 de janeiro de 2025, **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Servente de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 617/2020 de 11/08/2020, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD35D894

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


COMUNICADO INTERNO

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Ademir Alves Ferreira
Contador

Iporã/PR, 28 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da Licitação modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Informamos ainda que o processo nº 132/2025 que o valor da licitação fora estimada em um total de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos).

Atenciosamente,



Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade





PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Iporã - PR, 28 de agosto de 2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Controle a Licitação e Patrimônio
Exmo. Srº Prefeito Municipal
Clóvis Adriano Burgo

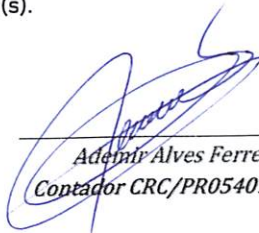
Atendendo à solicitação expedida em 28/08/2025, sobre a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº 132/2025 – Contratação de serviços e estruturas necessárias para realização do rodeio da Expo Iporã 2025 que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo", atendendo demanda desta municipalidade, no valor estimado de R\$ 181.104,00.

Informamos que a dotação orçamentária para fazer face à despesa solicitada está prevista para o exercício atual, conforme segue:

Funcional:	Natureza	Conta:	Fonte:	Produto/Serviço:
04.03.133920013.2.058000	3.3.90.39.23.00.00	1220	0	Festividades e homenagens

A(s) referida(s) dotação(ões) orçamentária(s), em decorrência de outras despesas ali destinadas, poderá(ão) necessitar de suplementação no transcurso do exercício, o que poderá ser realizada mediante a solicitação formal do(s) responsável(is) pela(s) pasta(s).

Cordialmente,



Ademir Alves Ferreira
Contador CRC/PR054013/O-0

COMUNICADO INTERNO

Processo 132/2025
Pregão Eletrônico nº 076/2025

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Arildo Antonio de Campos
Procurador Jurídico

Iporã-PR, 28 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer jurídico prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** para Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Atenciosamente,



Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade



COMUNICADO INTERNO

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

Iporã, 28 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente processo de licitação de Pregão Eletrônico visando a Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Informamos ainda que o valor da licitação fora estimada em um total de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

De: Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

Para: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Iporã/PR, 28 de agosto 2025.

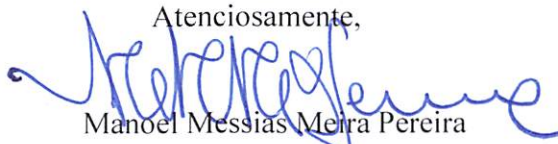
Prezado Senhor,

Pelo presente informo a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente Processo de Licitação nº.132/2025 visando a Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Informamos ainda que o valor de Licitação fora estimada em um total de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos). É o Parecer;

Quanto à condição de pagamento, tendo em vista o valor supracitado pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o serviço, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato e apresentar a certidão negativa unificada da Federal, Municipal, Estadual, FGTS e FNDCT no ato de cada pagamento.

Atenciosamente,



Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Secretaria de Gestão da Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”** que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de setembro de 2025, às 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá 12 de setembro de 2025, às 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 12/09/2025.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/09/2025.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12/09/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ – neste denominado Pregoeiro(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”** que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será de ampla concorrência.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR.**

- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **12 de setembro de 2025, as 09:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

- exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 9.39.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2 empresas brasileiras;
 - 9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

- certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da

nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

11.31.2 Relação nominal dos profissionais que atuarão diretamente no evento (peões, salva-peões, juizes de arena, animador de arena, locutor e porteiros),

acompanhada de comprovação de experiência ou certificação específica de cada função.

11.31.3 Comprovação de regularidade e documentação sanitária referente à boiada de rodeio a ser fornecida, incluindo Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação, em conformidade com a legislação vigente.

11.31.4 Declaração da empresa de que observará integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), bem como as normas de bem-estar animal, comprometendo-se a disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados para cada atividade.

11.31.5 Indicação formal de responsável técnico pela execução do contrato, com comprovação de experiência na organização de rodeios ou eventos similares, que atuará como interlocutor direto junto à Administração Municipal.

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua: Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: XXXXXXX, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00

b)	Custo Unitário (N.F. nº.....) Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii)* CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix)* CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x)* CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos).

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.23.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ /PR**;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade

- competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de IPORÃ.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

IPORÃ, 28 de agosto de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão e Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	EQUIPE DE RODEIO E PEÕES/COLABORADORES, COMPREENDENDO: - ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS - PEÃO PROFISSIONAL PARA MONTARIAS EM TOURO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DO RODEIO INFORMATIZADO - CONTRATO TRABALHISTA E RECOLHIMENTO DO INSS DOS COMPETIDORES SEGUINDO A LEI FEDERAL 10220 (50 COMPETIDORES) - MÍDIAS NAS REDES SÓCIAS (INSTAGRAM –FACEBOOK – TWITTER –YOUTUBE) - TRANSMISSÃO AO VIVO NO CANAL (YOUTUBE) - ASSESSORIA DE IMPRENSA NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO - 01 FOTÓGRAFO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARENA E RODEIO. - 01 PRODUTOR DE VÍDEOS DAS MELHORES MONTARIAS	SERV	01	51.114,00	51.114,00



PREFEITURA DE

IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

	- PRODUÇÃO E CENÁRIO DE ABERTURA - EQUIPE DE MANEJO E EMBRETAMENTO DOS ANIMAIS - DIRETOR DE ARENA EQUIPE DE STAFF - ASSESSORIA DO RODEIO (SORTEIOS E RESULTADOS) - COMENTARISTA DE RODEIO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO) PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025				
2.	PREMIAÇÃO DE RODEIO PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DO RODEIO, TOTALIZANDO R\$ 36.510,00 (TRINTA MIL REAIS), DISTRIBUÍDOS DO 1º AO 5º LUGAR QUE SERÃO DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO - PODIUM PARA ENTREGA DE PRÊMIOS E MAKE DROOP - 06 FIVELAS (CAMPEÃO –MELHOR ANIMAL –MELHOR CIA.) . PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	36.510,00	36.510,00
3.	BOIADA DE RODEIO COM NO MÍNIMO 40 TOUROS. OS TOUROS DEVEM SER DE 02 (DUAS) COMPANHIAS DISTINTAS, QUE ESTEJA ENTRE OS NOMES: PAULO EMILIO, BIG BOI, MÁFIA DO BOI, 3 IRMÃOS, CIA ELCIO ROSI, AR BETINHO, CIA JP CARRAPICHO, OU OUTRA COMPANHIA QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA PARTICIPADO DE RODEIO DE NÍVEL/RENOME NACIONAL, CONDIÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. A EMPRESA CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ JUNTAR CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO. OS APETRECHOS TÉCNICOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.519/2002: PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	56.340,00	56.340,00
4.	JUIZ DE ARENA E BRETE - 01 (UM) JUIZ DE ARENA E (01) JUIZ DE BRETE. OS MESMOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA EM RODEIOS E CONHECIMENTO DAS REGRAS DE RODEIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	6.700,00	6.700,00
5.	SALVA VIDAS – 02 (DOIS) SALVA VIDAS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA CADA DIA DO EVENTO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	3.050,00	3.050,00
6.	ANIMADOR DE ARENA – 01 (UM) ANIMADOR DE ARENA PARA O EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	12.170,00	12.170,00
7.	PORTEREIROS –	SERV	01	3.050,00	3.050,00

	02 (DOIS) PORTEREIROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025				
8.	VOZ PADRÃO – 01 (UM) VOZ PADRÃO DE RODEIO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONDIÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	SERV	01	12.170,00	12.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 181.104,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, evento programado para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, que integra o calendário oficial de festividades do Município de Iporã-PR e constitui um dos principais atrativos culturais, sociais e econômicos da região. O rodeio representa manifestação cultural de grande relevância, preservando tradições locais, promovendo a identidade sertaneja e atraindo expressivo público, tanto da comunidade quanto de visitantes de municípios vizinhos, o que impacta positivamente a economia local por meio da movimentação do comércio, do turismo e dos serviços.

A Administração Municipal, no entanto, não dispõe de meios próprios, seja em termos de equipe técnica, de profissionais especializados ou de estrutura material, capazes de assegurar a execução do evento em condições adequadas de segurança, qualidade e autenticidade. A realização de um rodeio dessa magnitude demanda a presença de peões, salva-peões, juizes de arena, animadores, locutores especializados, porteiros, além do fornecimento de animais selecionados, premiação e insumos indispensáveis. Tais elementos são altamente específicos, requerem experiência comprovada e não podem ser supridos pelo quadro funcional da Administração ou por estruturas já existentes.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a organização e a realização do rodeio de maneira segura, eficiente e atrativa, preservando o caráter cultural do evento e assegurando a observância das normas de bem-estar animal, de segurança do trabalho e de regularidade das competições. A ausência dessa contratação comprometeria não apenas a programação da Expo Iporã 2025, mas também os benefícios sociais e econômicos decorrentes de sua realização, com prejuízo direto à população.

Assim, a fundamentação da presente contratação está na conjugação de fatores culturais, sociais, técnicos e econômicos que evidenciam a impossibilidade de execução direta pela Administração e a necessidade de contar com empresa especializada para fornecer todos os serviços e estruturas indispensáveis. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e do

interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em condição essencial para que o Município alcance plenamente os objetivos almejados com a “Expo Iporã 2025”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização integrada de serviços e estruturas necessárias à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, garantindo a execução do espetáculo em conformidade com padrões técnicos, de segurança e de autenticidade cultural. O objeto contempla a contratação de empresa especializada, apta a fornecer equipe técnica qualificada, profissionais experientes em funções específicas do rodeio, boiada selecionada em condições sanitárias adequadas, além de insumos e premiação que assegurem a atratividade e a competitividade do evento.

A execução da solução abrangerá a disponibilização de peões e colaboradores para as montarias, núcleo central da atração, assegurando que as provas ocorram com qualidade técnica e em consonância com a tradição do rodeio. Deverão ser fornecidos juizes de arena e de brete, responsáveis pela avaliação das provas e pela condução justa e imparcial das competições, bem como salva-peões devidamente treinados para atuar na proteção dos competidores, garantindo a integridade física dos atletas e a segurança durante todas as montarias.

A empresa contratada deverá disponibilizar ainda animador de arena e locutor de rodeio, ambos com experiência comprovada e características próprias da modalidade, assegurando a condução do espetáculo de forma dinâmica, interativa e culturalmente autêntica. Também deverão ser contratados porteiros capacitados para a abertura e fechamento das porteiras, viabilizando a movimentação segura de animais e competidores.

Outro elemento essencial da solução é a boiada de rodeio, que deverá ser composta por animais selecionados, em boas condições de manejo, transporte e documentação sanitária, atendendo às normas legais e de bem-estar animal. A solução prevê, ainda, a disponibilização de premiação, em forma de troféus, medalhas ou valores em espécie, conforme regulamento definido pela comissão organizadora, incentivando a adesão de competidores qualificados e assegurando o reconhecimento oficial da competição.

Assim, a contratação visa garantir a execução do rodeio com organização, eficiência e segurança, preservando a tradição cultural e proporcionando um espetáculo de qualidade à população de Iporã e visitantes da Expo. A solução apresentada contempla todos os elementos indispensáveis ao atendimento da necessidade, assegurando o cumprimento das expectativas do público e a maximização dos impactos sociais, culturais e econômicos decorrentes do evento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

- 12.2.12** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;
- 12.2.13** Relação nominal dos profissionais que atuarão diretamente no evento (peões, salva-peões, juízes de arena, animador de arena, locutor e porteiros), acompanhada de comprovação de experiência ou certificação específica de cada função.
- 12.2.14** Comprovação de regularidade e documentação sanitária referente à boiada de rodeio a ser fornecida, incluindo Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação, em conformidade com a legislação vigente.
- 12.2.15** Declaração da empresa de que observará integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), bem como as normas de bem-estar animal, comprometendo-se a disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados para cada atividade.
- 12.2.16** Indicação formal de responsável técnico pela execução do contrato, com comprovação de experiência na organização de rodeios ou eventos similares, que atuará como interlocutor direto junto à Administração Municipal.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.2.17** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Manoel Messias Meira Pereira**, Secretário de Gestão da Administração.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia dos Santos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação dos serviços e estruturas destinados à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" atenda integralmente à necessidade identificada pela Administração Pública, é imprescindível que sejam estabelecidos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade que assegurem a plena execução do objeto, a segurança dos participantes e do público e a observância da legislação vigente. Tais requisitos devem ser considerados condições essenciais, necessárias e suficientes para a seleção de empresa ou consórcio especializado que disponha de capacidade técnica comprovada e de estrutura adequada para atender a todos os elementos demandados pelo evento.

Em primeiro lugar, exige-se que a empresa contratada apresente comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o contratado atue em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência. Além disso, deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem experiência anterior na realização de rodeios ou eventos similares de porte equivalente, comprovando a aptidão para executar a solução em todas as suas etapas.

No que se refere à equipe técnica e operacional, é requisito fundamental que os profissionais envolvidos, incluindo peões, juizes de arena, salva-peões, animador de arena, locutor e porteiros, possuam experiência comprovada e capacitação específica para as funções a serem desempenhadas. Os peões deverão apresentar histórico de participação em rodeios, de forma a garantir a qualidade técnica das montarias, enquanto os salva-peões deverão comprovar treinamento específico em resgate e proteção em arenas, com utilização de equipamentos adequados de proteção individual. O locutor e o animador deverão possuir experiência comprovada em rodeios, com entonação e estilo característicos, assegurando autenticidade cultural ao evento.

Outro requisito indispensável é a disponibilização de boiada composta por animais selecionados, em condições sanitárias e de manejo adequadas. O contratado deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade com as normas sanitárias e de transporte de animais vigentes, incluindo a Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação. Deverá ainda comprovar a observância das normas de bem-estar animal, garantindo condições de alimentação, hidratação, descanso e manejo humanizado, de forma a assegurar a integridade física dos animais e evitar práticas que caracterizem maus-tratos.

No tocante à premiação, é requisito que os troféus, medalhas ou valores em espécie disponibilizados aos competidores classificados atendam a padrões de qualidade compatíveis com a importância do evento, devendo estar de acordo com o regulamento previamente definido pela comissão organizadora. A entrega das premiações deverá ocorrer ao final de cada etapa ou no encerramento do rodeio, de forma transparente e organizada, valorizando os competidores e reforçando a credibilidade do espetáculo.

A empresa contratada deverá observar, ainda, todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), especialmente aquelas relacionadas à organização

de eventos, segurança em arenas e proteção de trabalhadores que atuam em contato com animais. Será exigida a apresentação de plano de segurança do evento, contemplando medidas de prevenção de acidentes, organização de equipes de apoio, controle de acesso e protocolos de resposta a emergências. Esse requisito é fundamental para reduzir riscos e preservar a integridade física de trabalhadores, competidores, animais e público presente.

Outro requisito essencial refere-se à infraestrutura e logística. O contratado deverá garantir a montagem, desmontagem e operação de todas as estruturas necessárias ao evento, em conformidade com as orientações da comissão organizadora. Deverá dispor de transporte adequado para animais, profissionais e equipamentos, observando-se a legislação específica de trânsito e transporte animal. Também será exigida a garantia de pontualidade no cumprimento de cronogramas e escalas de trabalho, a fim de assegurar o bom andamento da programação oficial da “Expo Iporã 2025”.

Por fim, a empresa contratada deverá comprometer-se a manter durante toda a vigência contratual a regularidade de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas, além de disponibilizar representante responsável que atuará como interlocutor direto com a Administração, garantindo a comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais demandas.

Dessa forma, os requisitos essenciais para a contratação compreendem: comprovação de regularidade jurídica e fiscal; experiência técnica comprovada em rodeios ou eventos similares; equipe qualificada e capacitada para todas as funções específicas; fornecimento de boiada com documentação sanitária e condições adequadas de bem-estar; disponibilização de premiação conforme regulamento; observância das normas de segurança do trabalho e de bem-estar animal; apresentação de plano de segurança e logística de transporte; garantia de pontualidade e eficiência operacional; e compromisso com a regularidade contratual. Esses requisitos asseguram que a solução contratada seja suficiente e adequada para atender à demanda, garantindo a realização do rodeio em condições de qualidade, segurança, legalidade e alinhamento com o interesse público.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote.

A opção pela contratação em lote único para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” fundamenta-se na natureza integrada, técnica e operacionalmente interdependente dos serviços e estruturas que compõem o objeto. O rodeio é um espetáculo complexo, cuja execução exige a presença simultânea e coordenada de diversos elementos, como equipe de peões, salva-peões, juízes de arena, animador, locutor, porteiros, boiada selecionada, insumos e premiação. Esses componentes não podem ser dissociados sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade do evento, visto que dependem de perfeita harmonia e compatibilidade para o êxito do espetáculo.

A fragmentação da contratação em múltiplos lotes acarretaria riscos relevantes, entre os quais se destacam: a dificuldade de integração entre fornecedores distintos, a possibilidade de falhas de comunicação, a elevação dos custos administrativos decorrentes da celebração e fiscalização de mais de um contrato e a maior probabilidade de incompatibilidade técnica entre os serviços. Tais fatores poderiam comprometer o cronograma, prejudicar a padronização das atividades e aumentar a probabilidade de incidentes, especialmente em um evento que envolve diretamente a integridade física de pessoas e animais.

A adoção do lote único também assegura maior economicidade e eficiência, na medida em que possibilita ganhos de escala, reduz a duplicidade de estruturas e concentra a responsabilidade em um único contratado. Essa centralização facilita a fiscalização pela Administração, fortalece o controle sobre o cumprimento das obrigações e reduz a probabilidade de conflitos de competência entre diferentes fornecedores, resultando em maior segurança jurídica e operacional.

Portanto, a contratação por lote único é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo uniformidade na execução do evento, maior racionalidade administrativa,

segurança dos participantes e animais, além de assegurar que o rodeio da “Expo Iporã 2025” seja realizado com a qualidade e a grandiosidade esperadas pela comunidade local e regional.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotos exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **INTEGRAL**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma integrada, organizada e orientada a resultados, abrangendo todos os elementos essenciais à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais, animais, insumos e estruturas indispensáveis ao espetáculo, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma definido pela comissão organizadora, garantindo a presença de equipe técnica e operacional durante todo o período do evento, compreendido entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025, bem como nos momentos que antecedem e sucedem as apresentações, quando necessárias atividades de montagem, organização e desmontagem.

O modelo de execução prevê a disponibilização de equipe de rodeio composta por peões e colaboradores devidamente habilitados, os quais atuarão nas montarias e no suporte técnico de arena. Deverão ser disponibilizados juizes de arena e de brete, responsáveis pela avaliação e pontuação justa das provas, assegurando imparcialidade e credibilidade às competições. Além disso, a empresa deverá garantir a presença de salva-peões capacitados, com atuação contínua e permanente, de modo a preservar a integridade física dos competidores em situações de risco.

No tocante ao entretenimento e à condução do espetáculo, a contratada deverá fornecer animador de arena e locutor especializado em rodeios, ambos com experiência comprovada, que assegurem a dinâmica do evento, a interação com o público e a valorização da tradição cultural. De igual modo, porteiros deverão estar disponíveis para a abertura e fechamento das porteiros, controlando o fluxo seguro de animais e competidores.

A empresa será responsável pelo fornecimento da boiada, composta por animais previamente selecionados e em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo apresentar documentação comprobatória de saúde, vacinação e transporte regular. Os animais deverão ser manejados de forma responsável, em condições adequadas de alimentação, hidratação e descanso, em estrito respeito às normas de bem-estar animal.

O modelo de execução inclui ainda a entrega de premiação aos competidores classificados, composta por troféus, medalhas ou valores em espécie, conforme regulamento aprovado pela comissão organizadora, devendo a entrega ocorrer de forma transparente e organizada.

Para garantir a regularidade do evento, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas de segurança, observar as normas regulamentadoras aplicáveis e manter interlocução permanente com o gestor e fiscal do contrato designados pela Administração, apresentando relatórios sempre que solicitado.

Assim, o modelo de execução do objeto contempla todos os elementos essenciais à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025", assegurando sua efetividade em termos de organização, segurança, atratividade e respeito às tradições culturais, em plena conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora

contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração.

Objeto: Inexistência, por parte da Administração Municipal, de estrutura própria, profissionais especializados, animais e insumos necessários para viabilizar de forma segura, organizada e atrativa a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviços e estruturas voltadas à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, programado para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, decorre do interesse público em garantir a promoção de um evento tradicional, culturalmente relevante e de grande impacto social e econômico para o Município de Iporã-PR. O rodeio integra a programação oficial da feira, sendo um dos principais atrativos capazes de reunir público expressivo, fomentar o turismo local, valorizar a tradição regional e impulsionar a economia por meio da geração de renda direta e indireta, especialmente nos setores de comércio, serviços e alimentação. Nesse contexto, a ausência de uma estrutura organizada e devidamente planejada comprometeria não apenas a qualidade do espetáculo, mas também a segurança de competidores, animais e expectadores, tornando a contratação indispensável para o êxito da festividade.

O evento exige a composição de uma estrutura complexa e especializada, envolvendo equipe técnica capacitada, profissionais de diferentes funções, fornecimento de animais adequados, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades. Cada elemento contratado cumpre papel estratégico para garantir a realização do espetáculo de forma segura, eficiente e atrativa. A presença de peões e equipe de rodeio assegura a condução das montarias, núcleo central da atração, enquanto a premiação funciona como estímulo à adesão de competidores qualificados, elevando o nível técnico da competição e reforçando o prestígio do evento. De igual modo, a boiada de rodeio é fator determinante para a qualidade das provas, sendo necessário o fornecimento de animais selecionados e transportados de forma adequada, respeitando-se normas de bem-estar animal.

A organização técnica das atividades exige ainda a presença de juízes de arena e de brete, responsáveis pela condução justa e imparcial das provas, e de salva-peões, cuja atuação preventiva é fundamental para preservar a integridade física dos competidores em situações de risco. Esses serviços não podem ser substituídos ou improvisados, pois dependem de profissionais com experiência comprovada e treinamento específico, o que reforça a indispensabilidade da contratação. Da mesma forma, o animador de arena e o locutor oficial desempenham papéis centrais para a manutenção da identidade cultural do rodeio, garantindo interação com o público, continuidade do espetáculo e fortalecimento da atmosfera festiva característica da modalidade.

A segurança e a fluidez do evento também dependem de porteiros devidamente capacitados, responsáveis pela abertura e fechamento das porteirolas, assegurando o fluxo adequado da boiada e dos competidores. Sem esses profissionais, aumentariam os riscos de acidentes e falhas na condução das provas, comprometendo a credibilidade do evento. Dessa forma, a contratação de todo esse conjunto de serviços e estruturas revela-se essencial não apenas para a realização

material do rodeio, mas também para o cumprimento de padrões mínimos de organização, segurança e qualidade exigidos em eventos dessa natureza.

Sob a ótica do interesse público, a necessidade da contratação também se justifica pelo potencial do evento em gerar benefícios coletivos que ultrapassam a dimensão cultural. A “Expo Iporã 2025” representa oportunidade de fortalecimento da identidade local, promoção do turismo regional e estímulo ao desenvolvimento econômico, visto que atrai visitantes de diversas localidades e movimentam setores estratégicos do município. A manutenção da tradição do rodeio, elemento marcante da cultura sertaneja, reforça o sentimento de pertencimento da comunidade e valoriza manifestações culturais típicas do interior paranaense. Dessa forma, a contratação não atende a um interesse isolado, mas cumpre função pública relevante ao ampliar os impactos positivos da festa para a população em geral.

Portanto, a presente demanda não se configura como mera conveniência administrativa, mas sim como uma necessidade técnica, operacional e cultural imprescindível para a viabilização do rodeio. A contratação, por meio de pregão eletrônico, garante maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ao contemplar todos os serviços e estruturas indispensáveis, assegura-se a execução do evento de forma segura, regular e alinhada às expectativas do público e da comunidade local, tornando-se condição indispensável para a realização da “Expo Iporã 2025” em toda sua grandiosidade.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação dos serviços e estruturas destinados à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” atenda integralmente à necessidade identificada pela Administração Pública, é imprescindível que sejam estabelecidos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade que assegurem a plena execução do objeto, a segurança dos participantes e do público e a observância da legislação vigente. Tais requisitos devem ser considerados condições essenciais, necessárias e suficientes para a seleção de empresa ou consórcio especializado que disponha de capacidade técnica comprovada e de estrutura adequada para atender a todos os elementos demandados pelo evento.

Em primeiro lugar, exige-se que a empresa contratada apresente comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o contratado atue em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência. Além disso, deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem experiência anterior na realização de rodeios ou eventos similares de porte equivalente, comprovando a aptidão para executar a solução em todas as suas etapas.

No que se refere à equipe técnica e operacional, é requisito fundamental que os profissionais envolvidos, incluindo peões, juizes de arena, salva-peões, animador de arena, locutor e porteiros, possuam experiência comprovada e capacitação específica para as funções a serem desempenhadas. Os peões deverão apresentar histórico de participação em rodeios, de forma a garantir a qualidade técnica das montarias, enquanto os salva-peões deverão comprovar treinamento específico em resgate e proteção em arenas, com utilização de equipamentos adequados de proteção individual. O locutor e o animador deverão possuir experiência comprovada em rodeios, com entonação e estilo característicos, assegurando autenticidade cultural ao evento.

Outro requisito indispensável é a disponibilização de boiada composta por animais selecionados, em condições sanitárias e de manejo adequadas. O contratado deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade com as normas sanitárias e de transporte de animais vigentes, incluindo a Guia de Trânsito Animal (GTA), exames veterinários e certificados de vacinação. Deverá ainda comprovar a observância das normas de bem-estar animal, garantindo condições de alimentação, hidratação, descanso e manejo humanizado, de forma a assegurar a integridade física dos animais e evitar práticas que caracterizem maus-tratos.

No tocante à premiação, é requisito que os troféus, medalhas ou valores em espécie disponibilizados aos competidores classificados atendam a padrões de qualidade compatíveis com

a importância do evento, devendo estar de acordo com o regulamento previamente definido pela comissão organizadora. A entrega das premiações deverá ocorrer ao final de cada etapa ou no encerramento do rodeio, de forma transparente e organizada, valorizando os competidores e reforçando a credibilidade do espetáculo.

A empresa contratada deverá observar, ainda, todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), especialmente aquelas relacionadas à organização de eventos, segurança em arenas e proteção de trabalhadores que atuam em contato com animais. Será exigida a apresentação de plano de segurança do evento, contemplando medidas de prevenção de acidentes, organização de equipes de apoio, controle de acesso e protocolos de resposta a emergências. Esse requisito é fundamental para reduzir riscos e preservar a integridade física de trabalhadores, competidores, animais e público presente.

Outro requisito essencial refere-se à infraestrutura e logística. O contratado deverá garantir a montagem, desmontagem e operação de todas as estruturas necessárias ao evento, em conformidade com as orientações da comissão organizadora. Deverá dispor de transporte adequado para animais, profissionais e equipamentos, observando-se a legislação específica de trânsito e transporte animal. Também será exigida a garantia de pontualidade no cumprimento de cronogramas e escalas de trabalho, a fim de assegurar o bom andamento da programação oficial da "Expo Iporã 2025".

Por fim, a empresa contratada deverá comprometer-se a manter durante toda a vigência contratual a regularidade de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas, além de disponibilizar representante responsável que atuará como interlocutor direto com a Administração, garantindo a comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais demandas.

Dessa forma, os requisitos essenciais para a contratação compreendem: comprovação de regularidade jurídica e fiscal; experiência técnica comprovada em rodeios ou eventos similares; equipe qualificada e capacitada para todas as funções específicas; fornecimento de boiada com documentação sanitária e condições adequadas de bem-estar; disponibilização de premiação conforme regulamento; observância das normas de segurança do trabalho e de bem-estar animal; apresentação de plano de segurança e logística de transporte; garantia de pontualidade e eficiência operacional; e compromisso com a regularidade contratual. Esses requisitos asseguram que a solução contratada seja suficiente e adequada para atender à demanda, garantindo a realização do rodeio em condições de qualidade, segurança, legalidade e alinhamento com o interesse público.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades a serem contratadas para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" fundamenta-se diretamente na dimensão do evento e na demanda concreta que ele impõe, considerando tanto o porte da festividade quanto as exigências técnicas e de segurança necessárias para sua execução adequada. O rodeio integra a programação principal da feira e está previsto para três dias consecutivos, de 16 a 18 de outubro de 2025, o que exige a presença contínua de profissionais especializados, animais em número suficiente para a realização das provas e insumos que garantam a atratividade e a regularidade das competições. Dessa forma, as quantidades estabelecidas foram dimensionadas para atender integralmente ao período de realização do evento, sem riscos de interrupções ou prejuízos à sua qualidade.

No que diz respeito à equipe de rodeio, peões e colaboradores, as quantidades foram fixadas a partir da necessidade de manter escala adequada de profissionais aptos a participar das montarias e prestar suporte às atividades de arena durante todos os dias da programação. A reposição e alternância de competidores são fundamentais para preservar a competitividade do espetáculo e, sobretudo, a segurança dos atletas e animais, evitando desgaste excessivo e assegurando que haja contingente disponível mesmo em casos de imprevistos. Da mesma forma, a quantidade de salva-peões foi definida com base na exigência mínima de segurança recomendada para eventos de rodeio, prevendo a cobertura plena da arena em todas as montarias, de forma a garantir resposta imediata a eventuais incidentes.

A necessidade de premiação, quantificada em troféus, medalhas e valores em espécie, foi projetada a partir do regulamento da competição, que prevê gratificações aos competidores classificados em diferentes categorias. Tal previsão atende tanto ao aspecto motivacional, incentivando a participação de atletas qualificados, quanto à manutenção da credibilidade e atratividade do rodeio, que depende do reconhecimento formal dos desempenhos destacados. Já a quantidade de animais a serem disponibilizados leva em consideração o número estimado de montarias por dia, a exigência de rodízio para assegurar o bem-estar da boiada e a necessidade de manter reserva técnica para substituição em caso de indisponibilidade de algum animal por motivo de saúde ou comportamento inadequado. Essa previsão busca conciliar qualidade técnica das provas e respeito às normas de manejo responsável.

No tocante aos juízes de arena e brete, a quantidade foi estipulada para garantir a imparcialidade e a regularidade das competições, observando-se que as provas ocorrem simultaneamente em sequência e demandam a presença constante de profissionais habilitados, sem risco de lacunas na avaliação. O mesmo raciocínio aplica-se à contratação de porteiros, cuja quantidade foi fixada para assegurar a movimentação adequada dos animais no brete e na arena, evitando atrasos e incidentes. Além disso, o quantitativo de animadores de arena e locutores foi dimensionado de forma a garantir continuidade da condução do espetáculo em todos os dias, sem sobrecarga de um único profissional, mantendo o nível de energia, interação e autenticidade que o público espera de um evento dessa natureza.

As quantidades estabelecidas também refletem a experiência da Administração em eventos anteriores, cujas edições revelaram a necessidade de manter um equilíbrio entre o número de profissionais, animais e insumos contratados e o porte do evento. A previsão busca assegurar que a demanda seja atendida integralmente, sem excessos que possam gerar custos desnecessários, mas também sem falhas que comprometam a qualidade, a segurança e a atratividade do rodeio. O dimensionamento adotado tem caráter técnico e racional, visando garantir a compatibilidade entre a estrutura oferecida e o público esperado, assegurando a execução plena da programação durante os três dias da "Expo Iporã 2025".

Assim, a justificativa para as quantidades contratadas está diretamente relacionada à demanda existente, à experiência acumulada em edições anteriores do evento, às exigências técnicas de segurança e bem-estar animal e à necessidade de garantir que todos os elementos indispensáveis ao rodeio estejam presentes de forma adequada. Trata-se de um planejamento voltado ao equilíbrio entre eficiência, economicidade e qualidade, assegurando que o Município de Iporã promova um evento tradicional, seguro e representativo para a população local e regional.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Simplificada
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço **MÍNIMO** adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e oito mil, um real e trinta e três centavos)

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de alternativas no mercado para viabilizar a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” deve considerar soluções que, em tese, poderiam atender à necessidade do Município. Em primeiro lugar, seria possível cogitar a execução direta do evento pela Administração Pública, com a utilização de servidores municipais e estrutura própria. Essa hipótese, no entanto, mostra-se inviável, pois a Prefeitura de Iporã não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de animais, insumos, equipamentos e profissionais habilitados para desempenhar funções específicas como peões, salva-peões, juizes de arena, animadores e locutores de rodeio. Além disso, a execução direta comprometeria a rotina administrativa e desviaria servidores de suas atribuições originárias, acarretando perda de eficiência e aumento do risco de falhas na organização e na segurança do espetáculo.

Uma segunda alternativa seria a celebração de parcerias ou convênios com entidades privadas, associações ou sindicatos rurais, de modo que tais instituições assumissem a organização integral do rodeio. Embora possível, essa solução também apresenta limitações relevantes. A realização de um evento de porte municipal, com impacto econômico e cultural de grande envergadura, exige não apenas a capacidade técnica e logística, mas também segurança jurídica e garantia de cumprimento das normas legais aplicáveis à contratação pública. A transferência integral da responsabilidade para terceiros poderia fragilizar o controle da Administração, reduzir a transparência dos gastos públicos e comprometer a lisura do processo, além de acarretar dificuldades na prestação de contas e na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Ademais, associações e entidades privadas raramente possuem toda a estrutura integrada necessária, o que demandaria múltiplos contratos e maior risco de descontinuidade do serviço.

Outra hipótese seria a contratação fragmentada de diferentes fornecedores para cada serviço ou insumo, de modo a dividir em partes a execução do evento. Essa alternativa, apesar de aparentemente viável, revela-se desvantajosa sob o ponto de vista operacional, técnico e econômico. O rodeio é uma atividade integrada, que depende da atuação simultânea e coordenada de diversos profissionais e da disponibilidade de recursos materiais compatíveis entre si. A fragmentação da contratação aumentaria os custos administrativos, dificultaria o planejamento e a execução do espetáculo, geraria riscos de incompatibilidade entre os serviços e comprometeria a uniformidade na condução do evento. Além disso, a necessidade de múltiplas contratações ampliaria a complexidade do processo licitatório e traria maior dificuldade na fiscalização contratual, o que não se coaduna com a busca pela economicidade e eficiência preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas alternativas, a melhor solução para atender ao interesse público consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa ou consórcio especializado em fornecer serviços e estruturas necessárias para a realização integral do rodeio da “Expo Iporã 2025”. Essa opção garante a centralização da execução em um único contratado, o que assegura maior organização, eficiência e padronização dos serviços. Ao reunir todos os elementos indispensáveis — como equipe técnica de rodeio, boiada selecionada, profissionais especializados em funções críticas (salva-peões, juizes de arena, animadores, locutores), além de insumos e premiações —, a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela viabilidade do espetáculo, reduzindo riscos de falhas e garantindo a continuidade da programação em todos os dias do evento.

Além disso, a contratação integrada proporciona maior controle por parte da Administração, uma vez que todas as obrigações e responsabilidades ficam concentradas em um único contrato, facilitando a fiscalização e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Sob a ótica econômica, a solução é mais vantajosa porque permite ganhos de escala, reduz custos

administrativos e elimina a necessidade de multiplicação de certames licitatórios e contratos paralelos. Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada assegura a disponibilidade de profissionais com experiência comprovada em rodeios de grande porte, o que é essencial para garantir a segurança de competidores, animais e público.

Outro aspecto relevante é que a empresa contratada deverá observar requisitos mínimos de qualidade e segurança, como a comprovação da experiência dos peões, a apresentação de documentação sanitária dos animais, a atuação de salva-peões capacitados e a utilização de locutor e animador com experiência específica em rodeios. Esses elementos não poderiam ser assegurados de forma satisfatória caso a execução fosse realizada diretamente pela Administração ou por meio de contratação fragmentada, pois exigem expertise acumulada no setor de entretenimento e de eventos tradicionais. Assim, a contratação de serviços e estruturas integradas representa a alternativa que melhor compatibiliza eficiência organizacional, segurança do espetáculo, respeito à tradição cultural e economicidade do processo.

Por fim, sob o prisma do interesse público, a escolha dessa solução está alinhada ao objetivo maior de valorizar a cultura local, fomentar o turismo e promover o desenvolvimento econômico do Município de Iporã. O rodeio da "Expo Iporã 2025" é um dos principais atrativos do calendário municipal e sua execução com excelência fortalece a imagem do município como polo de eventos regionais, gerando benefícios sociais e econômicos que extrapolam os dias de realização da festa. Dessa forma, a contratação integrada de serviços e estruturas especializadas não apenas resolve o problema identificado, mas também maximiza os resultados esperados, tornando-se a solução mais adequada, eficaz e alinhada aos princípios da administração pública.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização integral de serviços e estruturas especializadas destinadas à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025", que ocorrerá entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025. O objeto envolve a execução coordenada de um conjunto de elementos indispensáveis à efetiva concretização do espetáculo, contemplando a presença de equipe técnica qualificada, profissionais especializados, fornecimento de animais de rodeio em condições adequadas, além da disponibilização de insumos e premiações que assegurem a atratividade, a segurança e a regularidade do evento. Trata-se de uma solução que integra tanto os aspectos técnicos-operacionais quanto os culturais e sociais, de forma a garantir que o rodeio mantenha o padrão de qualidade esperado pelo público e esteja alinhado às tradições locais.

O escopo do objeto contempla a contratação de equipe de peões e colaboradores devidamente habilitados, capazes de executar as montarias e prestar apoio técnico em todas as atividades de arena. A presença desses profissionais é o núcleo da atração, pois confere autenticidade e competitividade ao espetáculo. Somam-se a isso a disponibilização de juizes de arena e de brete, cuja função é assegurar a imparcialidade e a transparência no julgamento das provas, garantindo que competidores e animais sejam pontuados de acordo com regulamentos próprios da modalidade. A atuação dos salva-peões, por sua vez, é indispensável para mitigar riscos e assegurar resposta rápida em situações de emergência, preservando a integridade física dos competidores e transmitindo confiança ao público.

A solução também compreende a contratação de animador de arena e locutor especializado em rodeios, elementos que contribuem diretamente para a identidade cultural do evento. A animação e a locução, realizadas por profissionais com experiência comprovada e características técnicas próprias da modalidade, promovem a interação com o público, a condução do espetáculo e a valorização da tradição sertaneja, assegurando que o evento mantenha o caráter festivo que lhe é próprio. Além disso, porteiros capacitados serão contratados para garantir o fluxo seguro de animais e competidores na arena, reduzindo riscos de acidentes e promovendo a ordem nas transições durante o espetáculo.

Outro componente fundamental da solução é o fornecimento da boiada, composta por animais selecionados especificamente para rodeios, que deverão ser transportados e manejados em conformidade com as normas de bem-estar animal e legislação sanitária vigente. Essa medida garante tanto a qualidade técnica das montarias quanto o atendimento a requisitos legais e éticos relacionados ao cuidado com os animais. A premiação dos competidores, em forma de troféus,

medalhas ou valores em espécie, também integra a solução, funcionando como estímulo para a participação de peões experientes e contribuindo para o reconhecimento público da competição.

A finalidade principal dessa contratação é assegurar que o rodeio seja executado de maneira segura, organizada e atrativa, preservando a tradição cultural do município e ampliando os impactos sociais e econômicos da “Expo Iporã 2025”. O público-alvo é amplo e abrange desde os competidores e profissionais envolvidos na execução do espetáculo até os munícipes e visitantes que prestigiarão o evento, representando parcela significativa da população local e regional. Ao proporcionar um espetáculo autêntico, seguro e culturalmente significativo, a solução contratada fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade, valoriza a cultura sertaneja e estimula o turismo e a economia local.

Portanto, a descrição da solução evidencia a contratação integrada de serviços e estruturas que, em sua totalidade, atendem à necessidade identificada pela Administração. Essa solução possibilita não apenas a execução técnica do rodeio, mas também a consolidação do evento como instrumento de promoção cultural e desenvolvimento social e econômico do Município de Iporã, garantindo que a “Expo Iporã 2025” alcance o padrão de qualidade e relevância esperado por toda a comunidade.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote.

A opção pela contratação em lote único para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” fundamenta-se na natureza integrada, técnica e operacionalmente interdependente dos serviços e estruturas que compõem o objeto. O rodeio é um espetáculo complexo, cuja execução exige a presença simultânea e coordenada de diversos elementos, como equipe de peões, salva-peões, juizes de arena, animador, locutor, porteiros, boiada selecionada, insumos e premiação. Esses componentes não podem ser dissociados sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade do evento, visto que dependem de perfeita harmonia e compatibilidade para o êxito do espetáculo.

A fragmentação da contratação em múltiplos lotes acarretaria riscos relevantes, entre os quais se destacam: a dificuldade de integração entre fornecedores distintos, a possibilidade de falhas de comunicação, a elevação dos custos administrativos decorrentes da celebração e fiscalização de mais de um contrato e a maior probabilidade de incompatibilidade técnica entre os serviços. Tais fatores poderiam comprometer o cronograma, prejudicar a padronização das atividades e aumentar a probabilidade de incidentes, especialmente em um evento que envolve diretamente a integridade física de pessoas e animais.

A adoção do lote único também assegura maior economicidade e eficiência, na medida em que possibilita ganhos de escala, reduz a duplicidade de estruturas e concentra a responsabilidade em um único contratado. Essa centralização facilita a fiscalização pela Administração, fortalece o controle sobre o cumprimento das obrigações e reduz a probabilidade de conflitos de competência entre diferentes fornecedores, resultando em maior segurança jurídica e operacional.

Portanto, a contratação por lote único é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo uniformidade na execução do evento, maior racionalidade administrativa, segurança dos participantes e animais, além de assegurar que o rodeio da “Expo Iporã 2025” seja realizado com a qualidade e a grandiosidade esperadas pela comunidade local e regional.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação dos serviços e estruturas necessários para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” deve ser analisado sob a perspectiva da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Pública. A solução proposta, consistente na contratação integrada de todos os elementos indispensáveis à execução do espetáculo, busca otimizar o uso dos recursos públicos, garantir eficiência na gestão do evento e assegurar benefícios coletivos que ultrapassem a simples execução técnica das atividades.

No aspecto da economicidade, a contratação de um único fornecedor responsável por disponibilizar a totalidade dos serviços e insumos reduz custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e a celebração de diversos contratos fragmentados. Essa medida permite alcançar economia de escala, uma vez que a empresa contratada concentra a responsabilidade pela disponibilização de peões, juizes, salva-peões, locutor, animador, porteiros, boiada e premiação, oferecendo um pacote integrado que, além de reduzir despesas com gestão contratual, assegura maior uniformidade e padronização na execução

do rodeio. Essa centralização também proporciona maior poder de negociação quanto aos valores, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para o Município.

O aproveitamento racional dos recursos humanos se revela pela disponibilização de equipes especializadas e já treinadas para funções específicas, sem que a Administração precise investir em capacitação de servidores municipais para atividades que não fazem parte de suas atribuições permanentes. Assim, a contratação de profissionais com experiência comprovada em rodeios garante a eficiência na execução das atividades de arena e a segurança dos competidores, animais e público, ao mesmo tempo em que preserva os recursos humanos internos para o desempenho de suas funções institucionais cotidianas. Dessa forma, há melhor aproveitamento da força de trabalho municipal, evitando sobrecarga e garantindo a alocação de servidores em áreas essenciais da gestão pública.

Em relação aos recursos materiais, o modelo de contratação previsto elimina a necessidade de aquisição permanente de equipamentos e insumos específicos, cujo uso se restringe ao período do evento. A utilização de estruturas, animais e insumos fornecidos pela empresa contratada permite que o Município usufrua de serviços de alta qualidade sem a necessidade de manutenção ou estocagem futura, assegurando racionalidade no emprego de recursos e evitando gastos desnecessários com ativos de baixa utilização. Essa estratégia se coaduna com o princípio da economicidade, ao garantir que os recursos sejam empregados apenas na medida necessária para atender à demanda concreta do evento.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação por meio de pregão eletrônico assegura maior competitividade entre os licitantes e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021. A definição de critérios objetivos e transparentes para a seleção do fornecedor contribui para reduzir riscos de sobrepreço e garantir que o valor investido esteja em consonância com os padrões de mercado. Ademais, a previsão de execução integral do objeto por um único contratado permite maior controle dos dispêndios e facilita o acompanhamento da aplicação dos recursos, aumentando a eficiência da fiscalização e diminuindo a probabilidade de irregularidades ou desperdícios.

Os resultados pretendidos também abrangem ganhos indiretos de ordem econômica e social, uma vez que a realização do rodeio dentro da programação da "Expo Iporã 2025" atrai visitantes de diversas localidades, movimenta o comércio local, fortalece o turismo regional e gera oportunidades de emprego temporário em áreas correlatas, como alimentação, transporte e hospedagem. Esses efeitos multiplicadores ampliam a eficiência do investimento público, pois os recursos aplicados na contratação retornam à sociedade na forma de crescimento econômico, valorização cultural e fortalecimento da imagem do Município de Iporã como polo de eventos tradicionais.

Dessa forma, o demonstrativo dos resultados pretendidos evidencia que a contratação atende ao princípio da economicidade, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, ao mesmo tempo em que maximiza os impactos positivos do evento para a população. A medida contribui para que o Município alcance eficiência organizacional na realização do rodeio, preservando a segurança, a qualidade técnica e a autenticidade cultural do espetáculo, sem incorrer em gastos desnecessários e garantindo retorno social e econômico compatível com o investimento realizado.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025", a Administração deverá adotar providências que assegurem a efetividade do ajuste e o cumprimento das obrigações contratuais. Inicialmente, será necessária a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com a devida publicação em ato administrativo, garantindo a clareza das atribuições e responsabilidades. Caso identificado como necessário, deverá ser promovida capacitação prévia dos servidores indicados para a função, especialmente em temas relacionados à gestão e fiscalização de contratos, boas práticas de acompanhamento de serviços terceirizados e observância às normas de segurança, saúde ocupacional e bem-estar animal.

Também se faz imprescindível a elaboração de plano de fiscalização contratual, contemplando cronograma, parâmetros de avaliação, formas de registro das ocorrências e procedimentos de comunicação com o contratado. Além disso, recomenda-se a conferência prévia de toda a documentação apresentada pela empresa vencedora, como atestados técnicos, comprovações de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como as autorizações e certificados sanitários necessários ao transporte e manejo dos animais. Tais providências visam garantir que, no momento da assinatura do contrato, estejam reunidas todas as condições necessárias para que a execução

transcorra de maneira regular, segura e em conformidade com os princípios da administração pública.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” relacionam-se principalmente a serviços de apoio e infraestrutura que, embora não componham diretamente o objeto central do contrato, são fundamentais para o pleno êxito do evento. Entre elas, podem ser citadas a contratação de empresas para montagem e desmontagem de palcos, arquibancadas e tendas; a locação de sistemas de som, iluminação e painéis eletrônicos; a contratação de serviços de segurança privada e brigada de incêndio para apoio à segurança pública; bem como a contratação de serviços de limpeza e manutenção durante e após o evento.

Também podem ser necessárias contratações de apoio logístico, como transporte de materiais, instalação de sanitários químicos e fornecimento de energia elétrica temporária, além da eventual contratação de serviços de comunicação e divulgação institucional do evento. Essas contratações, embora independentes em sua formalização, são interdependentes em sua execução, pois garantem condições adequadas de infraestrutura, segurança e conforto ao público, complementando a realização do rodeio e contribuindo para o sucesso da programação da “Expo Iporã 2025”.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” apresenta vantagens relevantes do ponto de vista da sustentabilidade socioambiental, especialmente por se tratar de um evento de caráter tradicional que mobiliza a comunidade local e regional, promovendo integração social e fortalecendo a identidade cultural. A realização do rodeio dentro da programação da Expo contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do Município, na medida em que gera oportunidades de renda temporária, fomenta o turismo regional e movimenta os setores de comércio, alimentação, transporte e hospedagem. Essa dinâmica fortalece a economia local e promove inclusão social, ao permitir que pequenos empreendedores, agricultores familiares e prestadores de serviços participem da cadeia produtiva do evento, ampliando os benefícios para a coletividade.

Do ponto de vista socioambiental, a contratação favorece também a adoção de práticas de manejo responsável e de respeito ao bem-estar animal, uma vez que a Administração poderá exigir do contratado a observância de normas específicas, incluindo a apresentação de documentação sanitária, comprovação de vacinação, transporte adequado dos animais e condições dignas de alimentação, hidratação e descanso. Tais medidas não apenas asseguram conformidade legal, mas também reforçam o compromisso público com a proteção e integridade dos animais utilizados no espetáculo, afastando práticas de maus-tratos e promovendo maior conscientização ambiental junto ao público presente.

No que se refere aos impactos ambientais, destacam-se como pertinentes aqueles relacionados à concentração temporária de grande número de pessoas em um mesmo espaço, o que pode gerar aumento na produção de resíduos sólidos, maior consumo de água e energia elétrica e riscos de poluição sonora decorrente da utilização de sistemas de som de alta potência. Outro impacto que deve ser considerado é a movimentação e transporte de animais, que exige observância das normas ambientais e sanitárias para evitar contaminações e degradações relacionadas a dejetos ou manejo inadequado.

Para mitigar esses impactos, a Administração poderá adotar medidas preventivas e corretivas em conjunto com a empresa contratada. Entre as medidas mitigadoras mais adequadas, incluem-se: a disponibilização de coletores de resíduos em número suficiente e sua destinação correta, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem; o uso de sistemas de som ajustados a limites técnicos que preservem a qualidade do espetáculo sem causar prejuízos ao bem-estar da população do entorno; a instalação de bebedouros e pontos de abastecimento de água para animais em áreas apropriadas, evitando contaminação do solo e garantindo manejo responsável; além da exigência de laudos veterinários e autorizações sanitárias que assegurem a conformidade com as normas ambientais.

Adicionalmente, recomenda-se que a execução do evento busque valorizar práticas sustentáveis de forma transversal, estimulando fornecedores locais e incentivando o consumo responsável. A adoção de iluminação com menor consumo energético e o planejamento logístico que reduza deslocamentos desnecessários também se apresentam como estratégias para minimizar impactos ambientais, reforçando o compromisso da Administração com os princípios da sustentabilidade.

Assim, a contratação traz consigo vantagens significativas de caráter socioambiental, pois além de promover benefícios econômicos e culturais para a comunidade, permite a implementação de medidas de proteção ambiental e de bem-estar animal, assegurando que os impactos gerados sejam devidamente mitigados. Com isso, a “Expo Iporã 2025” não apenas reforçará sua importância como evento cultural e econômico, mas também se alinhará às diretrizes contemporâneas de desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas políticas públicas voltadas à responsabilidade social e ambiental.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise dos elementos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar permite concluir pela plena viabilidade da contratação dos serviços e estruturas necessários à realização do rodeio da “Expo Iporã 2025”, tendo em vista que a solução identificada atende de forma adequada, eficiente e proporcional à necessidade manifestada pela Administração. A realização do evento é de interesse público, não apenas pela tradição cultural que representa, mas também pelos impactos positivos de ordem social e econômica que gera, fortalecendo a identidade local, atraindo visitantes e movimentando diversos setores da economia municipal.

A viabilidade da contratação está ancorada, em primeiro lugar, na constatação de que a Administração não dispõe de recursos humanos, materiais e técnicos suficientes para executar diretamente o objeto, o que tornaria inviável a execução do rodeio sem o apoio de empresa especializada. A demanda exige profissionais capacitados em funções específicas como peões, salva-peões, juizes de arena, animadores e locutores, além de estrutura logística e fornecimento de animais em conformidade com normas legais e sanitárias, o que só pode ser viabilizado por meio da contratação de fornecedor experiente e qualificado.

Outro aspecto relevante que reforça a viabilidade é o atendimento ao princípio da economicidade. A contratação centralizada de todos os serviços e insumos em um único processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, garante maior competitividade entre os fornecedores, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a opção por solução integrada assegura uniformidade e padronização na execução do evento, eliminando riscos de descontinuidade, incompatibilidade de serviços ou falhas de coordenação que poderiam ocorrer em caso de fragmentação das contratações.

Sob a ótica da segurança e da qualidade técnica, a contratação mostra-se igualmente viável, pois assegura a presença de profissionais habilitados e experientes em cada etapa do rodeio, além de garantir o cumprimento de normas regulamentadoras de segurança do trabalho e de bem-estar animal. A observância de tais requisitos fortalece a credibilidade do evento, protege os competidores, animais e público, e reforça o compromisso da Administração com a legalidade, a ética e a responsabilidade socioambiental.

Por fim, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada também em termos de impacto socioambiental, na medida em que possibilita a adoção de medidas mitigadoras para os efeitos inerentes à realização de um evento de grande porte, como gestão de resíduos, controle de ruídos e manejo adequado de animais. Ao mesmo tempo, amplia benefícios sociais ao gerar oportunidades de trabalho, fomentar o turismo regional e promover a participação da comunidade no desenvolvimento econômico e cultural do município.

Diante de todos esses fatores, conclui-se que a contratação é plenamente viável e representa a solução mais adequada para atender à necessidade identificada. Ela assegura a realização do rodeio de forma organizada, segura, atrativa e economicamente vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração Municipal de Iporã poderá garantir que a “Expo Iporã 2025” ocorra com a grandiosidade esperada, consolidando-se como um marco cultural e econômico para a população local e regional.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega de serviços ou animais	Média	Alto	Comprometimento do cronograma do evento, insatisfação do público e	Exigir cronograma detalhado do contratado, prever penalidades em contrato e



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
necessários ao rodeio			prejuízo à imagem da Administração	realizar acompanhamento prévio da logística
Ocorrência de acidentes com competidores, equipe ou animais durante as montarias	Baixa	Alto	Risco à integridade física de pessoas e animais, além de responsabilidade civil para a Administração	Exigir profissionais qualificados, cumprimento das normas de segurança e presença de salva-peões capacitados
Descumprimento de normas sanitárias e de bem-estar animal	Baixa	Médio	Sanções legais, críticas públicas e comprometimento da reputação do evento	Exigir documentação sanitária, fiscalização in loco e adoção de práticas de manejo responsável
Falhas técnicas na sonorização, iluminação ou locução	Média	Médio	Prejuízos à qualidade do espetáculo e insatisfação do público presente	Contratar profissionais experientes, realizar testes prévios de equipamentos e manter equipe de suporte técnico de prontidão

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 076/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 076/2025 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 076/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 076/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **076/2025** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **076/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **076/2025** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 076/2025

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 076/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

Os quantitativos serão solicitados de forma INTEGRAL, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma integrada, organizada e orientada a resultados, abrangendo todos os elementos essenciais à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025". A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais, animais, insumos e estruturas indispensáveis ao espetáculo, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma definido pela comissão organizadora, garantindo a presença de equipe técnica e operacional durante todo o período do evento, compreendido entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025, bem como nos momentos que antecedem e sucedem as apresentações, quando necessárias atividades de montagem, organização e desmontagem.

O modelo de execução prevê a disponibilização de equipe de rodeio composta por peões e colaboradores devidamente habilitados, os quais atuarão nas montarias e no suporte técnico de arena. Deverão ser disponibilizados juizes de arena e de brete, responsáveis pela avaliação e pontuação justa das provas, assegurando imparcialidade e credibilidade às competições. Além disso, a empresa deverá garantir a presença de salva-peões capacitados, com atuação contínua e permanente, de modo a preservar a integridade física dos competidores em situações de risco.

No tocante ao entretenimento e à condução do espetáculo, a contratada deverá fornecer animador de arena e locutor especializado em rodeios, ambos com experiência comprovada,

que assegurem a dinâmica do evento, a interação com o público e a valorização da tradição cultural. De igual modo, porteiros deverão estar disponíveis para a abertura e fechamento das porteiros, controlando o fluxo seguro de animais e competidores.

A empresa será responsável pelo fornecimento da boiada, composta por animais previamente selecionados e em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo apresentar documentação comprobatória de saúde, vacinação e transporte regular. Os animais deverão ser manejados de forma responsável, em condições adequadas de alimentação, hidratação e descanso, em estrito respeito às normas de bem-estar animal.

O modelo de execução inclui ainda a entrega de premiação aos competidores classificados, composta por troféus, medalhas ou valores em espécie, conforme regulamento aprovado pela comissão organizadora, devendo a entrega ocorrer de forma transparente e organizada.

Para garantir a regularidade do evento, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas de segurança, observar as normas regulamentadoras aplicáveis e manter interlocução permanente com o gestor e fiscal do contrato designados pela Administração, apresentando relatórios sempre que solicitado.

Assim, o modelo de execução do objeto contempla todos os elementos essenciais à realização do rodeio da "Expo Iporã 2025", assegurando sua efetividade em termos de organização, segurança, atratividade e respeito às tradições culturais, em plena conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

(art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos serviços e das estruturas fornecidas durante a execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, ou conforme o prazo mínimo exigido para cada serviço ou bem, quando superior. A garantia cobre todas as falhas decorrentes de vícios de fabricação, defeitos materiais ou de execução.

13.2. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos ou avarias nos serviços, materiais ou estruturas fornecidas, a CONTRATADA se compromete a realizar, sem custo adicional para o CONTRATANTE, as devidas substituições, reparos ou correções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Administração Municipal.

13.3. A CONTRATADA deverá ainda fornecer, ao CONTRATANTE, assistência técnica para eventuais problemas técnicos que venham a surgir, com um canal de comunicação exclusivo para o atendimento de qualquer necessidade, dentro do prazo de garantia.

13.4. O não cumprimento da garantia nas condições estabelecidas poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a substituição do fornecimento ou serviço às expensas da CONTRATADA.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de IPORÃ, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de IPORÃ,.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

COMUNICADO INTERNO

Processo 132/2025
Pregão Eletrônico nº 076/2025

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Arildo Antonio de Campos
Procurador Jurídico

Iporã-PR, 28 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer jurídico prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** para Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Atenciosamente,



Clóvis Adriano Burgo

Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

PARECER JURÍDICO 196/2025

Processo Administrativo n. 132/2025

Pregão Eletrônico n. 076/2025

Interessado: Secretaria de Licitação e Patrimônio

Objeto: Contratação de Serviços e Estruturas Necessárias para a Realização do Rodeio da "EXPO-IPORÃ".

Ementa: Pregão Eletrônico. Contratação de Serviços e Estruturas Necessárias para a Realização do Rodeio da "EXPO-IPORÃ". Modalidade de Pregão Eletrônico regulamentado pela União. Possibilidade de utilização pelo Município. Possibilidade.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a Contratação de Serviços e Estruturas Necessárias para a Realização do Rodeio da "EXPO-IPORÃ".

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização da demanda - Termo de Referência - emitido pela Secretaria Municipal de Gestão da Administração.

A fase preparatória do processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência, Documento de Formalização de Demanda, instrumento de repasse, orçamento estimado da futura contratação, minutas de edital, bem como indicação

da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas e preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal 14.133/2021.

É o relatório.

II - DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, institui novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que *"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*, apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos de editais, de minutas de contratos e de seus anexos, quando for o caso.

A função da Consultoria Jurídica é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus

aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Dessa forma, presume-se que o estudo técnico contido no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

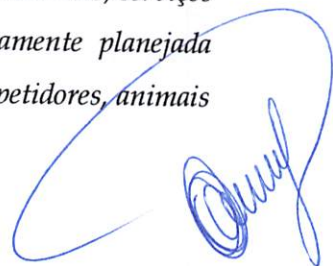
Passo a análise quanto ao procedimento do pregão eletrônico.

Com efeito, nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Trata-se de princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no presente caso em observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a Contratação de Serviços e Estruturas Necessárias para a Realização do Rodeio da “EXPO-IPORÃ”, consoante informação da referida Secretaria Municipal:

“A necessidade da contratação de serviços e estruturas voltadas à realização do rodeio da “Expo Iporeã 2025”, programado para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, decorre do interesse público em garantir a promoção de um evento tradicional, culturalmente relevante e de grande impacto social e econômico para o Município de Iporeã-PR. O rodeio integra a programação oficial da feira, sendo um dos principais atrativos capazes de reunir público expressivo, fomentar o turismo local, valorizar a tradição regional e impulsionar a economia por meio da geração de renda direta e indireta, especialmente nos setores de comércio, serviços e alimentação. Nesse contexto, a ausência de uma estrutura organizada e devidamente planejada comprometeria não apenas a qualidade do espetáculo, mas também a segurança de competidores, animais e expectadores, tornando a contratação indispensável para o êxito da festividade.



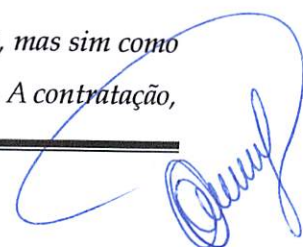
O evento exige a composição de uma estrutura complexa e especializada, envolvendo equipe técnica capacitada, profissionais de diferentes funções, fornecimento de animais adequados, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades. Cada elemento contratado cumpre papel estratégico para garantir a realização do espetáculo de forma segura, eficiente e atrativa. A presença de peões e equipe de rodeio assegura a condução das montarias, núcleo central da atração, enquanto a premiação funciona como estímulo à adesão de competidores qualificados, elevando o nível técnico da competição e reforçando o prestígio do evento. De igual modo, a boiada de rodeio é fator determinante para a qualidade das provas, sendo necessário o fornecimento de animais selecionados e transportados de forma adequada, respeitando-se normas de bem-estar animal.

A organização técnica das atividades exige ainda a presença de juízes de arena e de brete, responsáveis pela condução justa e imparcial das provas, e de salva-peões, cuja atuação preventiva é fundamental para preservar a integridade física dos competidores em situações de risco. Esses serviços não podem ser substituídos ou improvisados, pois dependem de profissionais com experiência comprovada e treinamento específico, o que reforça a indispensabilidade da contratação. Da mesma forma, o animador de arena e o locutor oficial desempenham papéis centrais para a manutenção da identidade cultural do rodeio, garantindo interação com o público, continuidade do espetáculo e fortalecimento da atmosfera festiva característica da modalidade.

A segurança e a fluidez do evento também dependem de porteiros devidamente capacitados, responsáveis pela abertura e fechamento das porteiros, assegurando o fluxo adequado da boiada e dos competidores. Sem esses profissionais, aumentariam os riscos de acidentes e falhas na condução das provas, comprometendo a credibilidade do evento. Dessa forma, a contratação de todo esse conjunto de serviços e estruturas revela-se essencial não apenas para a realização material do rodeio, mas também para o cumprimento de padrões mínimos de organização, segurança e qualidade exigidos em eventos dessa natureza.

Sob a ótica do interesse público, a necessidade da contratação também se justifica pelo potencial do evento em gerar benefícios coletivos que ultrapassam a dimensão cultural. A “Expo Iporã 2025” representa oportunidade de fortalecimento da identidade local, promoção do turismo regional e estímulo ao desenvolvimento econômico, visto que atrai visitantes de diversas localidades e movimenta setores estratégicos do município. A manutenção da tradição do rodeio, elemento marcante da cultura sertaneja, reforça o sentimento de pertencimento da comunidade e valoriza manifestações culturais típicas do interior paranaense. Dessa forma, a contratação não atende a um interesse isolado, mas cumpre função pública relevante ao ampliar os impactos positivos da festa para a população em geral.

Portanto, a presente demanda não se configura como mera conveniência administrativa, mas sim como uma necessidade técnica, operacional e cultural imprescindível para a viabilização do rodeio. A contratação,



por meio de pregão eletrônico, garante maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ao contemplar todos os serviços e estruturas indispensáveis, assegura-se a execução do evento de forma segura, regular e alinhada às expectativas do público e da comunidade local, tornando-se condição indispensável para a realização da "Expo Ipore 2025" em toda sua grandiosidade."

Primeiramente, cumpre ressaltar que o Setor de Compras deverá seguir a minuta de edital padronizado, obrigatoriamente para os processos licitatórios com a utilização de recursos necessários e amparada pela Lei Federal 14.133/21.

Assim, verifica-se que o edital contém os requisitos exigidos pela norma regulamentadora.

A contratação pretendida está compatível com o Plano Anual de Contratações, conforme preconiza o Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais insitos nos arts. 18, §1º e 40, §1º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e um mil cento e quatro reais), para o período de doze (12) meses, cujo valor estimado foi apurado com base em pesquisa no site Banco de Preços, orçamentos com fornecedores, efetuadas com base no Art. 23, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

Consoante o disposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de bens comuns, e o critério de julgamento será o de menor preço, pelo qual se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 6º, inciso XLI e XLV, 17, §2º, e 34, todos da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo de apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 08 dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso I, alínea "a", Lei Federal 14.133/2021.

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17, Lei 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá (Art. 12, NLL):

- I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III- proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IV – CONCLUSÃO.

É de conhecimento notório que todo o ordenamento jurídico deve respeitar os regramentos expostos na Constituição Federal de 1988.

Na Carta Magna, onde repousa o capítulo acerca da execução da Administração Pública, é possível extrair que os Entes Federativos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37).

A Lei Maior ainda prevê que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme seu artigo 37, XXI.

Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo de Licitação n. 132/2025, Pregão Eletrônico n. 076/2025, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta adequado ao o que prevê a Lei n.

14.133/2021 e o Decreto Municipal Competente.

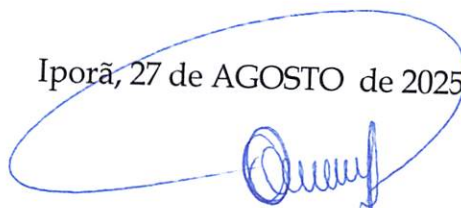
Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo estabelecido no artigo 55 da mesma Lei.

Encaminho ao Departamento de Licitação e Patrimônio para prosseguimento da licitação nos moldes da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer, cujo caráter é meramente consultivo e estritamente jurídico, não tendo o condão de emitir juízo de conveniência e oportunidade quando da contratação, que submeto à apreciação eminente.

Cumpre esclarecer que este procurador, mesmo estando com Diárias por viagem na cidade de Curitiba, em virtude da extrema necessidade do seguimento dos trabalhos do município, realiza a emissão do presente parecer.

Iporã, 27 de AGOSTO de 2025.



ARILDO ANTONIO DE CAMPOS
Procurador Jurídico

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
PLANEJAMENTO

PARECER OPINATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025

PROCESSO Nº. 132/2025

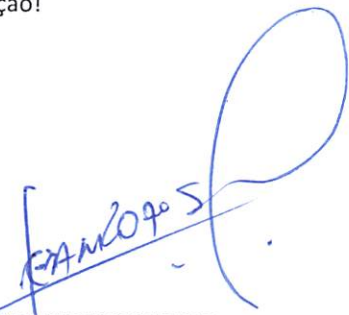
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA “EXPO IPORÃ 2025”.

Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo, OPINO PELA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparência do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

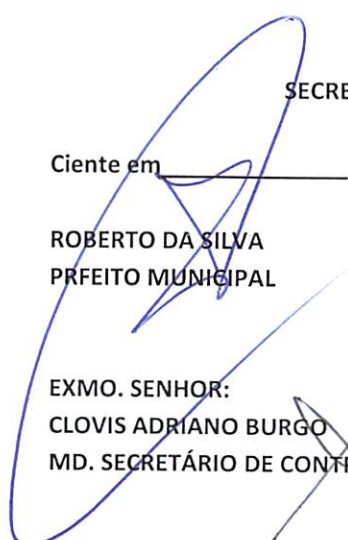
Isto Posto,

Iporã 28 de AGOSTO de 2025


LEANDRO APARECIDO SABINO

SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 170/2025.

Ciente em _____


ROBERTO DA SILVA
PRFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR:

CLOVIS ADRIANO BURGO

MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO. Ciente em 28.08.25



PREFEITURA DE

IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 076/2025**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo

VALOR MÁXIMO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

Iporã – PR, 28 de agosto de 2025.



JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Valor Não informado
Estimado:

 [VISUALIZAR ANEXOS](#)

Pregão Eletrônico : 76/2025

Data da 29/08/2025 Processo 132/2025
Publicação: Administrativo:

Data 12/09/2025 09:00
Disputa:

Objeto: Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.

Modalidade: Pregão Situação: Aberta
Eletrônico

Valor Não informado
Estimado:

 [VISUALIZAR ANEXOS](#)

Pregão Eletrônico : 72/2025

Data da 21/08/2025 Processo 123/2025
Publicação: Administrativo:

Data 11/09/2025 09:00
Disputa:

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, ESTACIONAMENTO E CAMAROTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA “EXPO IPORÃ 2025” QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade: Pregão Situação: Aberta
Eletrônico

Valor Não informado
Estimado:

 [VISUALIZAR ANEXOS](#)

Pregão Eletrônico : 71/2025

Data da 27/08/2025 Processo 122/2025
Publicação: Administrativo:

Data 09/09/2025 09:00
Disputa:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO (VEÍCULO BÁSICO), COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM

Edital nº 76 | Processo 132/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/08/2025

Local: Iporã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IPORA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICÍPIO DE IPORÃ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75738484000170-1-000124/2025

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA EXPO IPORÃ 2025.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 181104,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	EQUIPE DE RODEIO E PEOES COLABORADORES COMPREENDENDO ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS PEOA PROFISSIONAL PARA MONTARIAS EM TOURO CREDENCIADO NO CAMPEONATO ASSESSORIA E COORDENACAO DO RODEIO INFORMATIZADO CONTRATO TRABALHISTA E RECOLHIMENTO DO INSS DOS COMPETIDORES SEGUINDO A LEI FEDERAL 10220 50 COMPETIDORES MIDIAS NAS REDES SOCIAS INSTAGRAM FACEBOOK TWITTER YOUTUBE TRANSMISSAO AO VIVO NO CANAL YOUTUBE ASSESSORIA DE IMPRENSA NA DIVULGACAO DO EVENTO 01 FOTOGRAFO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARENA E RODEIO. 01 PRODUTOR DE VIDEOS DAS MELHORES MONTARIAS PRODUCAO E CENARIO DE ABERTURA EQUIPE DE MANEJO E EMBRETAMENTO DOS	1	R\$ 51.114.00	R\$ 51.114.00
2	PREMIACAO DE RODEIO PREMIACAO PARA OS VENCEDORES DO RODEIO TOTALIZANDO R 36.510 00 TRINTA MIL REAIS DISTRIBUIDOS DO 1 AO 5 LUGAR QUE SERAO DEFINIDOS PELO MUNICIPIO PODIUM PARA ENTREGA DE PREMIO E MAKE DROOP 06 FIVELAS CAMPEAO MELHOR ANIMAL MELHOR CIA. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	1	R\$ 36.510.00	R\$ 36.510.00
3	BOIADA DE RODEIO COM NO MINIMO 40 TOUROS. OS TOUROS DEVEM SER DE 02 DUAS COMPANHIAS DISTINTAS QUE ESTEJA ENTRE OS NOMES PAULO EMILIO BIG BOI MAFIA DO BOI 3 IRMAOS CIA ELCIO ROSI AR BETINHO CIA JP CARRAPICHO OU OUTRA COMPANHIA QUE COMPROVADAMENTE TENHA PARTICIPADO DE RODEIO DE NIVEL RENOME	1	R\$ 56.340.00	R\$ 56.340.00

NACIONAL CONDICAÇÃO QUE
DEVERÁ SER COMPROVADA
NO ATO DA ASSINATURA DO
CONTRATO JUNTO AO
MUNICÍPIO. A EMPRESA
CONTRATADA NO ATO DA
ASSINATURA DO CONTRATO
DEVERÁ JUNTAR
CERTIFICADO DE
VACINAÇÃO DOS ANIMAIS
PARTICIPANTES DO EVENTO.
OS APETRECHOS TÉCNICOS
DEVERÃO ESTAR EM
CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL 10.519 2002.
DEVERÁ TAMBÉM
DISPONIBILIZAR EM
CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL 10.519 2002

4	JUIZ DE ARENA E BRETE 01 UM JUIZ DE ARENA E 01 JUIZ DE BRETE. OS MESMOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA EM RODEIOS E CONHECIMENTO DAS REGRAS DE RODEIO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
5	SALVA VIDAS 02 DOIS SALVA VIDAS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA CONDICAÇÃO QUE SERÁ COMPROVADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO PARA CADA DIA DO EVENTO. PARA OS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 076/2025**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da “Expo Iporã 2025” que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo

VALOR MÁXIMO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/09/2025.

Iporã – PR, 28 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador: 1F092232

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2025. Edição 3352

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[illegible]

CATEGORIA QUARTA

Bom trabalho realizado em todos os pontos de avaliação e cumprimento das metas estabelecidas para o ano letivo.

Foi realizada a entrega do relatório de gestão da escola ao Conselho Municipal de Educação, em 09 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE INATE
Cidade: Inate - RJ
CEP: 27.860-000

PASCOITE E CÂNDIDA
e família

TESTEMUNHAS:

Lúcia Regina Costa (Mãe da Letícia)
em 09/05/16 pág. 03/03

Rafaela Figueira Pinheiro (Mãe da Mariana)
em 09/05/16 pág. 03/03

† NMR (400 MHz, CDCl₃) δ: 7.25 (d, 2H, H_A), 7.15 (d, 2H, H_B), 6.95 (d, 2H, H_C), 6.85 (d, 2H, H_D), 6.75 (d, 2H, H_E), 6.65 (d, 2H, H_F), 6.55 (d, 2H, H_G), 6.45 (d, 2H, H_H), 6.35 (d, 2H, H_I), 6.25 (d, 2H, H_J), 6.15 (d, 2H, H_K), 6.05 (d, 2H, H_L), 5.95 (d, 2H, H_M), 5.85 (d, 2H, H_N), 5.75 (d, 2H, H_O), 5.65 (d, 2H, H_P), 5.55 (d, 2H, H_Q), 5.45 (d, 2H, H_R), 5.35 (d, 2H, H_S), 5.25 (d, 2H, H_T), 5.15 (d, 2H, H_U), 5.05 (d, 2H, H_V), 4.95 (d, 2H, H_W), 4.85 (d, 2H, H_X), 4.75 (d, 2H, H_Y), 4.65 (d, 2H, H_Z), 4.55 (d, 2H, H_{AA'}), 4.45 (d, 2H, H_{AB'}), 4.35 (d, 2H, H_{AC'}), 4.25 (d, 2H, H_{AD'}), 4.15 (d, 2H, H_{AE'}), 4.05 (d, 2H, H_{AF'}), 3.95 (d, 2H, H_{AG'}), 3.85 (d, 2H, H_{AH'}), 3.75 (d, 2H, H_{AI'}), 3.65 (d, 2H, H_{AJ'}), 3.55 (d, 2H, H_{AK'}), 3.45 (d, 2H, H_{AL'}), 3.35 (d, 2H, H_{AM'}), 3.25 (d, 2H, H_{AN'}), 3.15 (d, 2H, H_{AO'}), 3.05 (d, 2H, H_{AP'}), 2.95 (d, 2H, H_{AQ'}), 2.85 (d, 2H, H_{AR'}), 2.75 (d, 2H, H_{AS'}), 2.65 (d, 2H, H_{AT'}), 2.55 (d, 2H, H_{AU'}), 2.45 (d, 2H, H_{AV'}), 2.35 (d, 2H, H_{AW'}), 2.25 (d, 2H, H_{AX'}), 2.15 (d, 2H, H_{AY'}), 2.05 (d, 2H, H_{AZ'}), 1.95 (d, 2H, H_{BA'}), 1.85 (d, 2H, H_{BB'}), 1.75 (d, 2H, H_{BC'}), 1.65 (d, 2H, H_{BD'}), 1.55 (d, 2H, H_{BE'}), 1.45 (d, 2H, H_{BF'}), 1.35 (d, 2H, H_{BG'}), 1.25 (d, 2H, H_{BH'}), 1.15 (d, 2H, H_{BI'}), 1.05 (d, 2H, H_{BJ'}), 0.95 (d, 2H, H_{BK'}), 0.85 (d, 2H, H_{BL'}), 0.75 (d, 2H, H_{BM'}), 0.65 (d, 2H, H_{BN'}), 0.55 (d, 2H, H_{BO'}), 0.45 (d, 2H, H_{BP'}), 0.35 (d, 2H, H_{BQ'}), 0.25 (d, 2H, H_{BR'}), 0.15 (d, 2H, H_{BS'}), 0.05 (d, 2H, H_{BT'}).